
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 24

REUNIÃO ORDINÁRIA – 17 SETEMBRO 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA A REALIZAR NO SALÃO NOBRE DOS
PAÇOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, PELAS 9 HORAS,
NOS TERMOS DOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 25.º DO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO E
DO N.º 2 DO ARTIGO 40.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – TRANSFERENCIA CORRENTE

Agrupamento de Escolas Amato Lusitano.

Ponto 2 – TRANSFERENCIA DE CAPITAL

Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Edifício Multiusos de Cebolais de Cima: Reabilitação e Reversão de Fábrica de Lanifícios para Edifício Multiusos- Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público.

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

- 4.1. "Infraestruturas de passeios na Quinta da Torre/ Chaparral em Castelo Branco". Substituição de Depósitos Caução por Garantia Bancária.
- 4.2. "Construção de Percurso Pedonal Ciclável no Louriçal do Campo". Prorrogação de Prazo.
- 4.3. "Formalização dos Eixos Cicláveis. Eixos Cicláveis Prioritários da Mobilidade Urbana da Cidade – Zona Ocidental -Lote 2". Levantamento da Suspensão de Trabalhos da Empreitada.
- 4.4. "Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho" – Execução de trabalhos a menos e trabalhos complementares.

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. Certidões de Compropriedade

- 5.1.1. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.2. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.3. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.4. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.5. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.6. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.7. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.8. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.9. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.10. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.11. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.12. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.13. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.
- 5.1.14. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Malpica do Tejo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 5.1.15. Anabela Breia Duque dos Reis. Louriçal do Campo.
- 5.1.16. Ana Filipa da Costa Rodrigues. Sarzedas.
- 5.2. ECB THITA PV ENERGY, LDA.. Pedido de Emissão de Declaração de Interesse Público.
- 5.3. José Damas Gonçalves. Alcains. Alteração ao Loteamento.
- 5.4. Processos de Obras Particulares despachados no mês de agosto de 2021. ©
- 5.5. Maria José Barata Lopes e Outros. "Tapada do Ribeiro", Alcains. Destaque de Parcela.
- 5.6. António Coelho Marcelino. Rua do Olival do Oledo, Lousa. Escritura de Cedência para o espaço público.

Ponto 6 – CONTABILIDADE

- 6.1. 23.ª Alteração ao Orçamento e 22.ª às Grandes Opções do Plano/2021©
- 6.2. 24.ª Alteração ao Orçamento e 23.ª às Grandes Opções do Plano/2021©

Ponto 7 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

- 7.1. Aplicação de coima. Processo de Contraordenação nº. 38/2020.
- 7.2. Proposta de Remessa da Petição Coletiva subscrita pelos trabalhadores dos SMCB à Câmara Municipal de Castelo Branco para o competente efeito. Proposta da decisão de arquivamento da Petição Coletiva pela CMCB. ©

Ponto 8 – ZONA INDUSTRIAL DE ALCAINS

Nomeação de elemento da Câmara Municipal para integrar Comissão de Avaliação. Transmissão do Lote 8 da Zona Industrial de Alcains.

Ponto 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 9.1. Proposta de supressão de omissões ao Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco.
- 9.2. Proposta de Protocolo com a Associação de Farmácias de Portugal e Associação Nacional de Farmácias.
- 9.3. Assembleia Municipal. Deliberações tomadas em Sessão de 1 de setembro de 2021. ©
- 9.4. Mapa de Compromissos Assumidos no Mês de Agosto de 2021. ©
- 9.5. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso.

Ponto 10 – RECURSOS HUMANOS

- 10.1. Abertura de Procedimento Concursal com Recursos à Mobilidade de um Técnico Superior.
- 10.2. Abertura de Procedimento Concursal de Assistentes Operacionais.

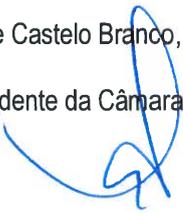
Ponto 11 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Paços do Município de Castelo Branco, 15 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


José Augusto Rodrigues Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 24

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezassete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente José Augusto Rodrigues Alves, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Jorge Manuel Carrega Pio e os Senhores Vereadores, Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Manuel Lista Semedo, Carlos Barata de Almeida e Hugo José dos Reis Lopes.

A Senhora Vereadora Maria José Barata Baptista não esteve presente por motivos de saúde.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, Roberto António Reixa Nabais.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao período *antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Carlos Almeida**: “Ex.mo Senhor Presidente. Ex.mos Senhores Vereadores. Ex.mos Senhores Colaboradores deste Município. Caro Concidadão António Ramos e também um cumprimento para o José Júlio, responsável pelo jornal Reconquista. Senhor Presidente, estamos em período de campanha eleitoral, as eleições aproximam-se a breve trecho e não tendo nós a capacidade de controlar quando é que os órgãos Municipais serão empossados nas suas funções, parto do princípio que, por ventura, esta poderá ser a última reunião pública do Executivo. A ser assim, é importante, do nosso ponto de vista, que fosse feito um balanço daquilo que foi a nossa atividade enquanto vereadores. Nesta circunstância, gostaria de tecer aqui um conjunto de considerações e começaria, exatamente, manifestar que foi com muito gosto e entusiasmo que exerci as funções de Vereador! Foi uma honra servir os Albicastrenses! Estou-lhes muito grato! Tudo fizemos para honrar o compromisso com aqueles que em nós confiaram, sem nunca ignorar aqueles que não estiveram connosco. Pautamos a nossa atuação por identificar problemas, por um lado; e apresentar soluções, por outro. Neste exercício que fizemos de oposição, nos quatro anos, procuramos dar o nosso contributo com o maior afinco e seriedade, sem evitar situações mais difíceis. Fomos, inclusivamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

protagonistas de alguns 'casos', entre outros: divulgação e participação às autoridades dos contratos assinados entre o ex-Presidente da Câmara Municipal e o seu pai; combate à instalação da fábrica do Bagaço em Alcains (Valamb); contratos de aluguer de WC portátil; contratos de aluguer de tendas em tempos de pandemia; contrato com a empresa de comunicação do Luís Bernardo; construção de uma segunda Casa Mortuária no Sobral do Campo. Da conjugação das variáveis – inexistência de uma cultura de oposição mais acutilante, da incapacidade do então Presidente para lidar com o contraditório, da nossa forte determinação da defesa do que entendemos pelo interesse público e da salvaguarda da decência –, assisti àquilo que julguei impossível numa democracia já adulta: a devassa da minha vida privada e profissional! Não temendo nada em relação ao meu passado e ao seu escrutínio não deixo de lamentar tais episódios e insinuações. Não tanto por mim, mas por aqueles que mais me querem! Este dado pessoal e, que julgo, assessorio só será relevante para que no futuro não se volte a enveredar pela política da perseguição pessoal e profissional em relação a quem quer que seja! Tal representará um passo em frente na qualidade da nossa democracia local! Em resultado desta atitude e determinação de fazer oposição conseguimos coisas importantes para as nossas gentes: 1. Dar voz ao cidadão anónimo e, em tantos casos, incapaz de influenciar os decisores políticos de dar eco às suas preocupações com a participação e abordagem de dezenas e dezenas de assuntos no Período Antes da Ordem do Dia. Aliás, jamais deixamos de o fazer em qualquer reunião ordinária; 2. Todas reuniões, assuntos, decisões e sentidos de voto nosso foram divulgadas, fazendo uso das redes sociais. O afastamento do cidadão da vida pública e política não pode encontrar explicação exclusiva no acomodamento, desinteresse ou desapontamento. Sou testemunha da curiosidade e envolvimento de milhares de albacastrenses nos assuntos da 'coisa pública'. Muito falta fazer, por parte dos políticos locais, para alargar o debate político; 3. Revogação da decisão da construção da Fábrica do Bagaço em Alcains! Contribuímos com a informação e, simultaneamente, com a pressão mediática para evitar um grave problema de saúde pública e ambiental. Mas também dissemos presente com os nossos sentidos de voto. O contencioso existente terá que ser resolvido entre a empresa e quem assumiu compromissos com a referida empresa. A nossa posição ficou muito clara, desde logo, nos tempos da pré-campanha eleitoral de 2017; 4. Existência, finalmente, de um Regulamento para o movimento Associativo! Se foi 'recomendação' ou 'imposição' é irrelevante. O que fica para o futuro é a transparência, as regras do conhecimento prévio de todos e a dignificação do Associativismo e seus dirigentes; 5. Criação de um Fundo de Apoio ao Tecido Empresarial e Comércio Local. Apresentamos a proposta em 20/03/2020! Para preservar a seriedade política, por vezes, basta haver memória! Apresentamos soluções! No nosso Programa Eleitoral e em todos os palcos políticos que marcamos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

presença! Não temos patente das ideias! Reivindicamos, apenas, a iniciativa de as apresentar e a ênfase com que o fizemos! Mas não escondemos o agrado pelo facto de, agora, várias candidaturas apresentarem estas mesmas soluções. Estrutturamos as soluções em quatro eixos. Não estão desligados! Pelo contrário, articulam-se e complementam-se! 1. Despovoamento: Soluções concretas: apoio financeiro para crianças dos zero aos três anos; gratuidade das refeições do pré-escolar; mercado de arrendamento de casas a preços controlados; mais habitação social; devolução de 2% do IRS; melhorias nos cuidados primários de saúde com parcerias públicas e privadas. 2. Emprego Qualificado: Captação e instalação de empresas tecnológicas; instalação da rede 5G; Programas camarários de requalificação profissional; aposta nas energias renováveis. 3. Turismo: Requalificação da Zona Histórica do Castelo; aumento da oferta do número de camas com a construção de um Hotel e/ou concessão de um espaço (edifício do antigo Governo Civil); criação de um evento internacional diferenciador (Encontro dos Youtubers); apoio ao Comércio Local com a dinamização de espetáculos de rua; investimento da requalificação do Parque de Campismo e construção de um Parque de Caravanismo; construção de um Centro interpretativo da História de Castelo Branco; criação e dinamização de rotas turísticas pelas freguesias. 4. Centralidade Ibérica: Campanha internacional de divulgação de Castelo Branco; valorização da posição geográfica de CB no triangulo Lisboa, Porto e Madrid; elevar Castelo Branco a Smart City. Termino com uma nota de agradecimento: 1. Funcionários da CM: simpáticos; zelosos e competentes; 2. Atual Presidente da Câmara: normalizou o 'ambiente' democrático no seio do Executivo, o que não é pouca coisa, face ao 'ambiente' tenso e confrangedor instalado pelo anterior; 3. Concelhia do PSD e ao Vereador Hugo Lopes: deles obtive, sempre, a confiança política; nos momentos difíceis encontrei apoio e solidariedade; com eles desenhamos e apresentamos excelentes soluções para o nosso território comunidade; 4. Os Albicastrenses: jamais poderei esquecer as inúmeras manifestações de carinho, reconhecimento e de estímulo que tive. Foi nos Albicastrenses que encontrei força e inspiração para prosseguir! Foi nos Albicastrenses que encontrei as minhas melhores energias! É pelos Albicastrenses que não saio desiludido ou derrotado, mas com uma renovada motivação para ajudar a construir um Futuro com Esperança para Castelo Branco. Muito obrigado".

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Hugo José dos Reis Lopes**: "Cumprimento o Senhor Presidente. A Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores. Os Funcionários da Autarquia. Os Senhores Jornalistas e o Público presente. Eu não vou fazer uma resenha tão alargado, como o meu colega Carlos Almeida fez muito bem, de forma bastante sintética e objetiva. Mas, também, penso que esta seja a última reunião pública do Executivo e só vou fazer aqui algumas considerações que, no

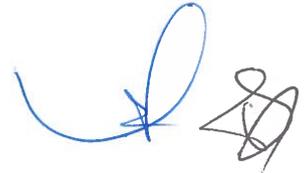


CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

meu entender são bastante importantes. Chegou o momento do fecho de um ciclo de quatro anos e do início de outro e espero que corra muito bem para as pessoas que vão ocupar cargos ao nível do Executivo. Pretendo apenas reforçar que foi feito um trabalho sério, responsável e que tinha como objetivo principal a melhoria de vida dos albicastrenses. Foram quatro anos desafiantes, de muita preocupação, de meditação e superação. Este mandato autárquico foi completamente atípico e muito desafiador e podemos enumerar algumas situações que não eram previsíveis, mas que aconteceram, tais como: este mandato inicia após ter acontecido a maior catástrofe ambiental de sempre em toda a área da Gardunha. No concelho de Castelo Branco arderam 2400 hectares, infelizmente passados estes quatro anos muito mais se poderia ter feito para se evitar situações idênticas no futuro; fomos confrontados com um dos mais graves surtos pandémicos a nível mundial, a própria Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou este surto como Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Acredito que muita coisa mudou devido a esta pandemia, e que dificilmente voltará a ser igual ou idêntica ao que era no passado, como exemplo, a realidade laboral alterou por completo; foi o primeiro mandato autárquico no nosso concelho, que no seu decorrer teve a destituição de um Presidente, tendo sido substituído pelo Vice-Presidente; poderia enumerar muitas mais situações atípicas, mas acrescento apenas a seguinte, este mandato iniciou com um executivo constituído por 5 membros do PS e 2 do PSD e termina com os mesmos do PSD, com 1 do PS e 4 independentes, situação que também não é nada comum. Agora, pretendo deixar uma palavra de apreço e respeito a todos os meus colegas do Executivo camarário sem exceções. Muita coisa nos separa, principalmente ao nível político, mas num modo geral e tirando pequenas resílicas que são normais, sempre existiu respeito. Também pretendo deixar uma palavra de apreço e consideração a todos os funcionários da autarquia que nos acompanharam nesta caminhada de quatro anos, nomeadamente ao Dr. Alveirinho, ao Eng. Resende e ao Paulo Graça. Agora, levo a minha intervenção mais para o foro pessoal. Começo por dizer que me envolvi no mundo da política através de um convite proporcionado pelo meu colega Carlos Almeida e que me convenceu pelo projeto que me apresentou e pela seriedade de pessoa que aparentava ser e não me enganei. Foi uma pessoa que me ajudou bastante e que apenas posso agradecer a sua paciência e disponibilidade. Posso dizer que não foi um período fácil, principalmente conciliar a política com as atividades da vida pessoal e profissional, mas devemos ver o copo sempre meio cheio, por isso foi um período gratificante e levo comigo grandes aprendizagens e lições de vida. Termino, agradecendo a todos os Albicastrenses que confiaram e confiam em nós e que de uma forma diferente podem continuar a contar com o meu/nosso apoio no que necessitarem. Desejo a todos que tenham muitos sucessos pessoais e profissionais e acima de tudo que se mantenham com saúde. Obrigado.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



Tomou a palavra o **Senhor Vice-Presidente, Jorge Manuel Carrega Pio**: "Bom dia Senhor Presidente. Senhora Vereadora. Senhores Vereadores. Caros Colegas da Câmara Municipal. Caro José Júlio. Caro Concidadão. Inicialmente estava para fazer uma determinada intervenção, mas considerando as anteriores, também gostaria de fazer duas ou três considerações. Não sou pessoa de fazer balanços numa reunião pública de Câmara, entendo que existem outros momentos para se fazerem balanços de uma forma mais introspetiva e reservada, mas não posso deixar de assinalar que, provavelmente, esta é a última reunião pública de Câmara e é importante fazer aqui um enquadramento de algumas situações. Pegando naquilo que o Senhor Vereador Hugo referiu, penso que, de uma forma geral, num momento mais acessível do que sempre houve respeito entre nós, mas há muito que nos separa. E, mesmo pela forma como o balanço foi feito pelo Senhor Vereador Carlos Almeida, claramente se nota a forma como nós estamos distantes nalguns pontos de vista. Eu entendo que a ação autárquica – governativa e oposição – deve ser feita em sede própria. Aliás, a força da democracia é haver instituições que conseguem controlar melhor algumas dinâmicas, porque, efetivamente, muitas delas descontrolam-se porque são feitas em meios menos próprios. Entendo mesmo que a ação dos Vereadores do PSD, ou o PSD naquilo que foi a sua forma de fazer oposição ao longo destes quatro anos, foi, infelizmente, muito assente no 'caso e no casinho', num continuo lançamento da suspeição de determinadas situações, provavelmente como forma de ultrapassar a falta de apresentar um projeto verdadeiramente alternativo e sólido. É verdade que apresentaram ideias, mas muitas vezes, essas ideias, foram questões muito insipientes... Eu dou aqui dois exemplos que o Senhor Vereador Carlos Almeida acabou de referir: é o caso do associativismo – é verdade, sempre lutaram pelo associativismo, mas quando se chegou ao momento de definição de um regulamento que, de certa forma, define o futuro, foram incapazes de apresentar um projeto verdadeiramente completo, com uma ou outra ideias muito pontual, e assim é fácil, porque o difícil, nestas questões, é consolidar as coisas e pensá-las para o futuro e, infelizmente, foi muito insipiente o contributo do PSD; tal como o *fundo de apoio empresarial* que sempre foi referido, mas nunca foi concretizado um valor ou uma forma de operacionalização. É fácil dizer que é necessário um *fundo de apoio*, nós também achamos que era necessário um fundo de apoio e fizemos protocolos com associações empresariais da cidade e conseguimos operacionalizar esse apoio, mas da parte do PSD nunca houve a capacidade de definir um valor que seja e a forma como ele seria operacionalizado; tal como por exemplo, a bandeira do emprego qualificado. Obviamente que nós também criamos emprego qualificado. Felizmente, neste mandato, penso que as coisas correram bastante bem a esse nível, mas como é que se consegue esse emprego qualificado? É preciso apresentar alternativas sólidas e creíveis. Entendo que isso é aquilo que nos separa, e digo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

isto com todo o respeito. Mas, mais um exemplo disso é o que aconteceu recentemente e era essa a intervenção de fundo que eu queria fazer, que tem a ver com a forma como a informação é colocada no exterior e que depois, ao sabor de algumas dinâmicas que em momento de campanha eleitoral são muito propícias, são depois utilizadas de forma, penso eu, injusta e espero estar aqui a fazer esta intervenção como Vereador e não noutra papel... Tem a ver com a publicação do Senhor Vereador Carlos Almeida a respeito dos dois virgula seis milhões de euros a coletividades. Essa publicação... E tenho que dar-lhe os parabéns... Ela já serve de base a algumas publicações de jornal que depois veem a público, literalmente... Aquilo que acontece é que já tivemos esse tipo de dinâmicas no passado com publicações que depois dão artigos de jornal ou peças televisivas. O que é certo é que as coisas têm que ser enquadradas e consideradas como elas são, porque não podemos esquecer – e estou a falar como Vereador e penso que terei aqui a solidariedade, pelo menos de alguns colegas – que aquilo que nós aqui decidimos é feito de forma honesta. É isso que eu não posso por aqui em causa. Ainda ontem, com base numa publicação do Senhor Vereador Carlos Almeida, a Câmara Municipal deu, em dois ou três meses, dois virgula seis milhões de euros para coletividades. Este título é, claramente, enganador e a minha intervenção, Senhor Vereador Carlos Almeida, não é só para si, não se preocupe. Acho que este tipo de publicação de notícia é um mau serviço ao associativismo, é uma descrição parcial dos factos que põe em causa, na minha opinião, aquilo que é atividade e as deliberações da Câmara Municipal, e depois também traz aqui algumas incoerências, inclusivamente do Senhor Vereador, senão vejamos: dois virgula seis milhões para coletividades. Título de jornal ontem. Desses dois virgula seis milhões de euros, cento e dez mil foi para fábricas da igreja; quarenta e cinco mil foi na área de sapadores florestais, portanto, na área da proteção civil; cento e dois mil foi para instituições de ensino; setecentos e vinte mil foi para a Unidade Local de Saúde; quinhentos e oitenta e três mil foi para o apoio anual as coletividades que sempre demos; e quinhentos e quarenta e cinco mil foi para IPSS... Portanto, desses dois virgula seis milhões de euros para coletividades, afinal não é bem para coletividades é para instituições. Depois aparece aqui um conjunto de pormenores que têm de ser referidos. É referido que o valor que foi deliberado em dois mil e vinte e um é muito superior ao de dois mil e dezoito... Pudera... Em dois mil e dezoito não tivemos pandemia e em dois mil e vinte e um tivemos e houve um conjunto de transferências que foram feitas ao abrigo dessa questão...! É isto que é preciso desmontar, que traz aqui um conjunto de incoerências. Eu vou dar dois ou três casos concretos: deliberação de oitenta mil euros para o Instituto Politécnico de Castelo Branco – que por acaso até também vem noticiado –, os Senhores Vereadores do PSD, se não estou erro, votaram contra. Bom, mas esses oitenta mil euros são o reforço de uma transferência de capital anterior, que



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

tinham votado a favor, e que tem haver com a requalificação do Parque da Talagueira, em frente à Escola Superior de Artes Aplicadas, ou seja, para os Senhores Vereadores do PSD, fazer a requalificação é voto favorável, mas fazer o reforço da requalificação porque o concurso ficou deserto, já não são favoráveis... Para quê...? Para criar aqui alguma confusão na opinião pública. Mas o que esteve em causa nessa requalificação foi o reforço de uma deliberação anterior, porque o concurso público ficou vazio e considerou-se que era necessário reforçar... Este tipo de incoerências que eu não consigo entender. Temos também uma tentativa de ficcionar uma dada realidade para, de certa forma, colar todos esses apoios a 'coletividades' (continuo a dizer, entre aspas, porque esta terminologia é da notícia de ontem) que estarão associadas única e exclusivamente, quase a elementos que pertencem a uma candidatura independente... E, nos casos concretos que são referidos, a Unidade Local de Saúde e no caso de coletividades, há aqui duas questões que são flagrantes e é isso que tem de ser aqui também demonstrado. No caso da Unidade Local de Saúde, em que estamos a falar de uma transferência, nesse período que é referido, de cerca de setecentos e vinte mil euros, das quais já não me lembro muito bem, mas duas delas tinham a ver com as requalificações do Centro de Saúde de Alcains e de Cebolais de Cima – penso que toda a gente está de acordo com estas transferências –, é colocado à consideração que essas transferências são feitas porque no Conselho de Administração da ULS estão lá três elementos que pertencem há Comissão de Honra dessa candidatura independente. E não é referido que o Presidente do Conselho de Administração vem numa lista, neste caso, do Partido Socialista. Portanto, aquilo que, de certa forma incomoda, é: porque é que é referida uma entidade em que são referidos elementos associados a uma lista independente, mas não é referido que por acaso o Presidente do Conselho de Administração é um candidato também numa lista noutra candidatura. Dou outro exemplo: no caso das coletividades em que deliberamos cerca de seiscentos mil euros para as atividades regulares, é referido lá que alguns clubes desportivos têm elementos das suas direções nas listas da candidatura independente, mesmo que seja quase em último lugar, mas não é referido que, por acaso, no valor maior das transferências para essas coletividades, neste caso, desportivas, designadamente, o Benfica de Castelo Branco, em que o Presidente da Direção é o candidato colocado em primeiro lugar à Assembleia Municipal, também de uma candidatura, neste caso do Partido Socialista... Aquilo que eu posso constatar, como Vereador e como cidadão, é que e feita uma peça num jornal a nível nacional, onde são referidas determinadas situações, claramente a tentar levar para uma determinada realidade, ocultando de forma, usando as terminologias do líder do CDS-PP, 'pornográfica' a questão de algumas situações mais que evidentes. É como isso que, de certa forma, há aqui alguma revolta, infelizmente, mas eu penso que isto também é o retrato daquilo que se passou



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

nestes quatro anos... É que, muitas das situações que aqui tivemos, foram tentativas de tentar aqui defender a honra de quem aqui está a deliberar, porque, constantemente, está sempre a ser colocada em questão a honra e a honestidade das pessoas que aqui estão, e isso eu não posso admitir. Eu ando na política, mas não ando aqui para enganar ninguém...! Estou aqui para servir e para fazer o meu melhor. Acredito que haja gente que saiba fazer melhor... Eu faço o meu melhor, depois alguém vai fazer a avaliação... Mas não podem colocar na praça pública que andam a haver deliberações da Câmara Municipal com segundas intenções, colocando em causa o meu voto favorável a essas deliberações... Isso é que eu não posso admitir. E como isto chega a um determinado ponto, especialmente numa época em que claramente querem aproveitar essa situação para criar uma imagem que é ficcionada, que é tendenciosa... Eu não o posso admitir, como tal, tenho pena que na última reunião pública de Câmara, tenha que dizer isto. No fundo, a consequência disto – e é aqui que eu critico um bocadinho o Senhor Vereador Carlos Almeida, porque isto foi a base da sua publicação, porque fez questão de fazer aqui um resumo e colocá-la nas redes sociais –, é que isto não é bom por várias razões: não é bom para Castelo Branco, porque mais uma vez temos uma notícia a nível nacional, vamos ver se fica pelo jornal, a considerar determinadas dinâmicas, que a Câmara Municipal de Castelo Branco é um conjunto de pessoas, um antro – nem vou caracterizar, porque, efetivamente, temos estado sempre sobre essas acusações permanentes; e, também é mau para a comunidade – para o movimento associativo, para as instituições, é mau para as empresas... Porque aquilo que é uma mais-valia que o Município de Castelo Branco tem, que é estar capacitado para apoiar diferentes dinâmicas, não só nas associações, mas nas instituições, e estas merecem todo o respeito e elas são mais fortes por força do apoio da Câmara... Aquilo que seria uma mais-valia e que deveríamos, em torno disso, potenciar aquilo que existe na nossa comunidade, no fundo, o que se pode criar, espero que não, é um clima da desconfiança... E, quem está no movimento associativo e que, por acaso é beneficiado pelo apoio da Câmara, então, essa pessoa, de *certeza absoluta*, entre aspas, já está aqui a ser beneficiada aqui em alguma situação... E eu não consigo compactuar com isto, não consigo...! Porque eu não estou na política, e penso que os meus colegas dirão o mesmo, para andar aqui com interesses... Não estou...! Estou aqui porque gosto de ver uma associação que tinha determinados resultados há quatro anos e agora tem resultados muito superiores...! Ou estou aqui para ver que tinha um conjunto de associações há quatro anos e que agora há mais associações, há mais modalidades, há mais dinâmica, há mais atletas envolvidos, há mais dinâmicas recreativas, culturais, tenho instituições de ensino mais fortes, tenho IPSS que conseguem, de forma sólida, desenvolver as suas dinâmicas nas comunidades, nomeadamente, as dinâmicas rurais – que é o caso de uma IPSS que é



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

apontada com imensas dificuldades e que se criou, de certa forma, a ideia de que aquele dinheiro só existiu por causa de uma candidatura...! E isto não pode ser...! Não pode...! Eu recuso-me a estar numa dinâmica política e numa comunidade onde, de certa forma, há sempre uma suspeita, quando a Câmara Municipal apoia... É isso que eu entendo, infelizmente... Algumas das dinâmicas que foram desencadeadas pelo Senhor Vereador Carlos Almeida – e não estou a acusá-lo daquilo que foi feito ontem –, foram o ponto de partida e, como tal, acho que esse tipo de situação, a forma como a informação, a dinâmica que é colocada nas suas publicações, de certa forma, leva a que, ou diretamente ou por oportunistas, sejam desencadeadas determinadas dinâmicas. Para terminar, no fundo, aquilo que eu queria dizer ficou claro de uma forma efusiva, o que é certo é que eu não admito, nem quero estar a compactuar com suspeições dessa natureza. Respeito todas as associações, as instituições e, enquanto Vereador da Câmara Municipal, assim me pautei. Obrigado”.

O Senhor Presidente José Augusto Alves: “Muito obrigado Senhor Vice-Presidente. Eu queria, antes de fazer uma intervenção um pouco diferente, dizer aqui mais algumas coisas sobre este tema dos dois virgula seis milhões de euros. Sobre o aproveitamento político, ontem foi publicada uma notícia num jornal, eu diria talvez de dimensão nacional... Para não dizer outro termo, dizia que faz uma notícia e eu não quero tecer mais comentários sobre isso e se foi ou não com base no *Facebook*, rede social que eu não tenho, mais uma vez o afirmo e cada vez mais me afastos mais dessas redes sociais, acho que é uma falta de coragem... Embora não é atingido o Senhor Vereador Carlos Almeida que fez uma declaração em relação aos subsídios e não fomos isso em causa... Agora, o aproveitamento que é feito disso é que é uma falta de coragem pública, porque eu sempre disse que há locais para fazer isso... Aliás a porta do meu gabinete mantém-se sempre aberta enquanto estiver aqui na Câmara Municipal ou em qualquer lado e está sempre disponível para ouvir qualquer cidadão. Dizer, também, que quando é feita essa acusação de que só havia candidatos só de uma área política, eu disse: será que as pessoas todas estão num lado só das candidaturas à autarquia de Castelo Branco? Não estão diversificados? E fiz uma análise muito superficial e encontrei candidatos de todos os partidos políticos, eu digo mesmo todos, inclusivamente alguns com desempenho... Algum já apontado aqui, mas eu quero dizer que quando se refere a candidaturas independentes e no caso do partido que falou, também há do PSD, como há de outros. Obviamente que, isso escrito da forma tendenciosa que foi (porque dava jeito), eu quero dizer que a nós fizeram-nos umas perguntas sobre essa notícia que saiu ontem e respondemos. Sabem qual foi o resultado...? Foi ‘zero’. Não fizeram menção. E eu, portanto, estou à vontade para dizer que é uma notícia tendenciosa, que dava jeito. Eu não penso que o Senhor Vereador Carlos Almeida quando coloca a informação no *Facebook* teve essa intenção. Não penso, digo isto



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

com toda a frontalidade. Mas será que um candidato a um cargo numa autarquia já não pode pertencer a uma associação...? Mas será que por ser candidato vai prejudicar a associação, o clube desportivo...? Quer dizer: 'esta gente não leva mais nada, vamos por ali uma cruz, acabou, nem um cêntimo leva mais'... Isso não pode ser... E também penso que não é isso que o Senhor Vereador quer e ninguém quer isso. Mas esse é o lado nefasto de tudo isto, porque o que é facto é que está isso demonstrado. Ontem recebi vários contatos de algumas associações, de algumas pessoas de vários quadrantes políticos, mas também de pessoas que não têm nenhuma ligação a nenhuma candidatura, e eu quero dizer que estavam incomodados, estavam irritados e eu quero confessar que o Presidente da Câmara também estava, principalmente com as falsidades que foram ditas naquela notícia e com o aproveitamento tendencioso feito de uma forma reiterada. E não vale a pena estarmos aqui a abanar a cabeça para um lado ou para o outro, ou a meter a cabeça na areia, porque nunca ninguém entrou aqui para falar comigo, enquanto Presidente ou Vice-Presidente de Câmara, que eu recusasse falar com essa pessoa. Primeiro aspeto. Segundo aspeto: todas as pessoas que vieram falar comigo para pedir algum apoio, muitos deles não foram concedidos na sua totalidade. Mas desde que existam condições financeiras, motivadas pelos seus planos de atividades, pela execução das suas tarefas como associações, obviamente que a Câmara Municipal de Castelo Branco trouxe esses pedidos ao Executivo para serem deliberados. Devo dizer que é com atitudes destas que afastamos pessoas 'capazes' das associações, das coletividades e, no fim, da política. Isto afasta as pessoas. Estamos a falar de pessoas que 'são disponíveis', voluntárias e eu nunca ouvi: 'vamos dar àquele porque é do partido 'x', ou do partido 'y', ou é do Benfica, ou é do Sporting, ou é do Porto... Nada disso. Mas também vos digo que, enquanto estive aqui como Presidente de Câmara, nunca ninguém me perguntou porque é que eu ia dar determinado apoio a certa pessoa. Nunca, ninguém me perguntou, porque sabem que eu sou muito frontal e não tenho receio de ninguém. Sou determinado, andei cinco anos a ser formado para isso, para decidir, e não é qualquer um que tem essa veleidade de chegar ao ponto de me desafiar para isso, porque eu não o receberia de bom grado. Que fique aqui bem claro, para terminarmos esta conversa. Pôs-se em causa a idoneidade do Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, e eu quero dizer que ele tem estado sempre, nas instituições, nas associações e está aqui na Câmara, de uma forma sempre disponível, frontal, para receber e ouvir todos, para falar com todos. Também vos quero dizer que só assim é que entendo que deve ser feita a defesa da causa pública, seja ela de uma forma voluntária ou de uma forma em termos de eleições, sejam elas quais forem, mas, neste caso, políticas. Também dizer-vos que não aceito esse tipo de crítica que qualifico como sendo 'parva' – desculpem porque às vezes sou politicamente incorreto –, e eu pura e simplesmente 'sacudo para o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

lado', nem dou nenhuma importância, mas quando atingem determinados contornos, como se costuma dizer: 'quem não se sente, não é filho de boa gente'... E, como filho da minha mãe e do meu pai, não vou ficar de 'braços cruzados' e aceito isto e 'abano a cabeça para cima ou para baixo'... Há uns que 'abanam a cabeça para cima ou para baixo' por causa de outras coisas... Agora, eu nunca o farei e não admito a ninguém que me ponha esse rótulo. Não admito mesmo. Obviamente, estamos a falar abertamente e de forma objetiva. Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Hugo Lopes, quero referi-la para corrigir a situação em que diz que 'éramos cinco membros do PS': corrijo isso porque eu fui candidato na lista do PS como independente e que com a saída do Senhor Presidente Luís Correia, em vinte e sete de julho de dois mil e vinte, entrou para a vereação o Senhor Vereador Carlos Semedo, também como independente. O que quer dizer que os independentes e os membros nos partidos todos têm o seu lugar, ninguém põe isso em causa. Sobre o balanço feito pelo Senhor Vereador Carlos Almeida, devo dizer que logo no início pensei que o Senhor Vereador era candidato à Câmara Municipal, mas já percebi que não é. Quanto aos casos que apresentou eu quero-lhe dizer, sobre as denúncias dos WC portáteis, que quando iniciamos o mandato haviam onze famílias. E eu disse, por volta do mês de setembro: 'vamos acabar com estas famílias aqui'. E em finais de outubro demos por terminado a estada daquelas famílias naquele espaço. Isto era um contrato que existia, que não podia ser de outra maneira, e foi mais do que provado que essa sua preocupação não tinha qualquer sentido, que não tinha qualquer sentido a denúncia que foi feita. Quanto a duas situações que eu queria falar, uma é a Dielmar. Quero dizer-vos que, apesar do Presidente da Câmara Municipal, muitas vezes, se sentir só no seu papel de representante do concelho contra uma situação em que não havia ajudas de ninguém, teve que utilizar outros recursos. Às vezes há a tendência de nos apropriarmos de vitórias de outros, ou fruto do trabalho dos outros. Eu afirmei que após a declaração de insolvência da Dielmar, era o momento da Câmara Municipal, do Administrador da Insolvência – com quem me mantive em diálogo permanente – e do Governo. As coisas estavam a evoluir para o pagamento dos funcionários, como veio a acontecer, e eu tive o cuidado o dizer. Agora, não ponham isto como vitória dos outros. A vitória, neste caso, é dos albicastrenses, mais particularmente, daqueles que sentem e trabalham na Dielmar. Portanto, a vitória não é do Presidente da Câmara. O Presidente da Câmara e os Vereadores só têm que trabalhar e, em devidas alturas, estivemos sós. Mas, às vezes, quando dá jeito, falamos das coisas. Essa é que é uma verdade. Para os órgãos de comunicação social, sabemos que a quentura das autárquicas também motiva outros interesses, mas eu não gosto disso. Quanto à situação da intempérie, quero dizer-vos que todos nós o que estava a acontecer ou que poderia acontecer, mas não com a dimensão que foi. Foram cerca de quinze minutos complicados, com água, vento e granizo...



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aquela ideia de que as sargetas que estavam entupidas, quem pensa assim vê-se logo que é um leigo na matéria, porque não foi esse o motivo para algumas cheias, para alguns espaços ficarem inundados, mas, passada uma hora, a circulação na cidade estava reposta – sinal de que, mesmo assim, mesmo havendo sempre melhorias a fazer, a parte da infraestruturização da cidade ‘respondeu’ bem – é a minha opinião. Eu estive no terreno e entrei dentro de prédios... Com a minha equipa, mais uma vez fomos a casas particulares e entrámos dentro delas; visitámos pessoas que estavam sós e em pânico; subimos a telhados, inclusive ao do CCCCB, para vermos o que se estava a passar. Não mandei subir, subi com os técnicos e com alguns membros do Executivo... Inteiramo-nos bem e quero dizer-vos que esse é o nosso modo de estar na vida pública. Há uma coisa que eu constatei: a excelência, a eficiência, a eficácia, a prontidão, a disponibilidade dos funcionários da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados, dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Proteção Civil, das pessoas que estavam como o problema nas mãos... Refiro que muitos funcionários não foi necessário telefonar-lhes, apresentaram-se de uma disponível e quanto a isso eu só tenho que dar um louvor publico nesta reunião de Câmara, e que fique em ata, a todos aqueles que se disponibilizaram e estiveram sempre do lado da solução. Eu vi funcionários da Câmara a ‘dar tudo o que tinham e não tinham’, aliás, da mesma forma como tivemos aqui, durante o tempo de pandemia, situações muito complicadas. Só tenho que agradecer a todos, porque estiveram sempre do lado da resolução do problema e há ainda muito trabalho a fazer, mas uma coisa é certa, senti-me confortado, apesar de preocupado, pela postura de todas estas pessoas”.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Carlos Almeida**: “Gostaria que finalizasse a reunião pública, pelo menos no que diz respeito à minha pessoa, com um sinal de simpatia e agrado, não de azedume. E se o Senhor Vereador Jorge Pio me permite, vou exatamente começar pelo Senhor Presidente e tecer duas ou três considerações. De facto, Senhor Presidente, não sou candidato, até é um homem informado e ainda está dotado de alguma massa cinzenta e sabe que eu não sou candidato. E o facto de não ser candidato até me confere uma acrescida autoridade: é que não corro o risco, ao tecer um conjunto de considerações como tenho feito, de por ventura se confundir condições de putativos candidatos, com a condição de pessoas que estão no exercício de funções políticas. Permita-me um reparo. Sobretudo foi essa a razão para tecer aqui uma consideração em relação à sua intervenção, que eu agradeço e que tem haver com aqueles ‘casos e casinhos’, a designação dada pelo Senhor Vereador Jorge Pio. O Senhor Vereador fez alusão a um ‘caso e casinho’ que é a situação do WC portátil. Senhor Presidente, nós sabemos que estavam lá onze famílias. Nós visitámos as onze famílias. E também somos os primeiros, como seguramente Vossas Ex.as, a pugnar para que estas pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

fossem tratadas com a maior dignidade possível. Agora, dizer que aquele caso não deu nada, aí é que eu já não concordo de todo. Deu alguma coisa: deu em prol da gestão dos dinheiros públicos. É que, uma casa de banho portátil, por muito que vos custe ouvir, custa quatro mil euros. E o Município, que adquire tanto equipamento, poderia ter adquirido a casa de banho portátil pelos quatro mil euros: sabe em quanto é que ficou o aluguer daquela casa de banho portátil? Ficou em cento e trinta e dois mil e quinhentos euros. Um equipamento que poderia ter sido adquirido por quatro mil euros. Qualquer albicastrense com massa cinzenta e minimamente informado tirará as devidas ilações. No que diz respeito ao Senhor Vereador Jorge Pio, com todas as diferenças que nos distinguem – mas também haverá, seguramente, muitas coisas que nos une –, vai-me permitir que faça aqui alguns reparos em relação à sua intervenção. O primeiro, que é partir do pressuposto errado na sua intervenção. Fica a sensação de que está a confundir aqui duas pessoas, que são: a Margarida Gomes e o Carlos Almeida... E não há razão alguma para tal confusão, desde logo pelo género e pela atividade profissional... E depois, com 'este' (referindo-se a si próprio) o Senhor Vereador terá de tirar as listas aqui de vez em quando, e com a Margarida Gomes, não sei se ela vive no Porto, por ventura, mas ela estará algures. Portanto, quando constrói aqui uma narrativa em que confunde um conjunto de coisas, nomeadamente, o texto do jornal Público, com o *post* do Vereador Carlos Almeida, eu começo logo por lançar-lhe um desafio que é: visitar o meu *post* e quando o reler diga-me, se faz favor, onde é que encontra a palavra 'coletividades'? Lanço-lhe o desafio. É que eu já o reli e não está lá a palavra 'coletividades'. Está a confundir, por ventura, é com o título jornalístico, mas é da Margarida Gomes e do jornal Público. Por sua vez, o Carlos Almeida, nesses mesmo *post*, coloca lá datas de reuniões e os valores dos subsídios e isso é indesmentível. Como também é indesmentível que nesse mesmo *post* eu coloco lá que no dia seis de agosto de dois mil e vinte um houve um conjunto alargado de subsídios que nós votámos contra e aponto lá a razão, que ficou lavrada em ata. Portanto, tudo isso é indesmentível é factual. Onde nós podemos, depois, discordar, é na conclusão que eu retiro... Aí é que pode haver diferenças. Daí eu voltar outra vez a esta questão do IPCB... E mais uma vez o Senhor Vereador Jorge Pio confunde, porque aquilo que ditou o nosso voto contra, nessa mesma reunião, tem a ver, por um lado, com o momento que foi encontrado para estes subsídios todos – que foi em agosto, em plena pré-campanha eleitoral e que não tem paralelo no passado – e, por outro lado, com o facto de haver um conjunto de intervenientes, de associações responsáveis de instituições, que estavam numa determinada candidatura e que, para mim, é muito fácil associar. Foi isso que ditou o nosso voto contra. Mas não foi só pelos oitenta mil euros, no que diz respeito ao IPCB. Também foi pelos dezoito mil euros do IPCB. É importante que, quando se faz esta explanação de ideias, se fosse correto –



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

vamos terminar assim para não terminarmos com palavras um bocadinho mais agrestes. Era isto que eu tinha a tecer, era importante que houvesse aqui uma honestidade intelectual, no sentido de não baralhar, de não confundir as coisas. Muito obrigado”.

O **Senhor Presidente José Augusto Alves**: “Nos subsídios que estão área da saúde, são trezentos mil euros, para pagamento do projeto da Unidade de Cuidados Intermédios, com doze camas de pressão negativa no hospital, que penso que ninguém põe em causa. Aliás, motivou uma ida do Presidente da Câmara e do Conselho de Administração da ULS a Coimbra, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, e a fazer contactos com a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no sentido de ver qual era a aceitação dessa obra emblemática, não só para a cidade, não só para o concelho, mas para todos os concelhos na área de influência do Hospital Amato Lusitano, ULS de Castelo Branco. Estamos a falar de uma obra que pode, por ventura, no futuro, se for concretizada – cujo projeto a Câmara Municipal pagou integralmente –, pode configurar-se num modelo de atratividade de pessoal da saúde especializado e mudar a tipologia do nosso hospital. Foi, portanto, um espaço extraordinário que também está contemplado nos subsídios. Por isso não podemos baralhar as coisas e por tudo no mesmo saco.”

Tomou a palavra o **Senhor Vice-Presidente Jorge Manuel Carrega Pio**: “Senhor Vereador, vamos lá ver se eu me faço entender melhor. Pode ser esse o caso. A minha intervenção teve por base duas dimensões. Uma primeira, tem a ver com aquilo que nos separa. Eu acho que a forma como a informação é colocada na praça pública é sensacionalista e pode levar a interpretações erradas, nomeadamente quando se utilizam expressões tais como: ‘criar clientelas políticas e vinculá-las a um projeto pessoal com dinheiros públicos é perigoso e ilícito’. Essa dimensão para mim está arrumada. O substancial da minha intervenção tem a ver com uma segunda dimensão – aí estamos os dois de acordo –, que tem a ver com a crónica do artigo no jornal Público. Sobre esse eu manifesto a minha revolta pela forma como foi feita, com base na sua publicação, uma realidade totalmente ficcionada, parcial e que, de certa forma, descredibiliza a ação da Câmara, com base na sua publicação. Foi só isso que eu disse, com mais palavra aqui, menos palavra além. Também não quero ficar com qualquer tipo de azedume na última reunião pública de Câmara e, como tal, não poderia de deixar de prestar este esclarecimento”.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Carlos Almeida**: “Se me permite, Senhor Presidente, eu faço uso, por última vez, da palavra. Aceito a intervenção do Senhor Vereador Jorge Pio e foi importante, mais que não seja, para ter clarificado um bocadinho o teor da sua primeira. Nós temos um jornalista na sala... Ele hoje já leva aqui uma matéria, seguramente, para dar à estampa, porque muita coisa tem



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

sido dita. Mas eu vou-lhe deixar mais esta notícia, a propósito da intervenção do Senhor Presidente sobre os cuidados intermédios... E é para fazer um lamento. De facto, eu não tinha por intenção fazer uso desta informação, mas uma vez que veio à liça, então, ela cá vai. É um lamento que fica da nossa parte e, em particular, da minha, porque houve uma linha de financiamento do Governo para os cuidados intermédios. Linha de financiamento essa, que o Hospital Pêro da Covilhã se candidatou com proveito próprio. Infelizmente, o Hospital Amato Lusitano, ou não teve perspicácia ou competência para se candidatar. Muito obrigado”.

O **Senhor Presidente José Augusto Alves**: “Em resposta a isso, quando me foi transmitida essa necessidade dessa unidade, eu imediatamente disse: nós vamos assumir isso, avancem com o projeto; vou levar isso à reunião de Câmara – assim como efetivamente trouxe – e foi deliberado aceitar e espero que agora siga o percurso e ‘não esbarre nas pedras do caminho’, como e costuma dizer!

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – TRANSFERÊNCIA CORRENTE (alíneas o) ou u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Agrupamento de Escolas Amato Lusitano

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, atribuir um subsídio de € 5.000,00, ao Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, destinado a compartilhar o processo de implementação do sistema de qualidade, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M./S.A.

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M./S.A., o montante de € 11.794,67, destinado a equilibrar os resultados do exercício do ano de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Edifício Multiusos de Cebolais de Cima: Reabilitação e Reversão de Fábrica de Lanifícios para Edifício Multiusos - Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 12663, de 03/09/2021, da Divisão de Obras de Equipamentos e Infraestruturas, propondo a abertura do procedimento por concurso público referência PPI 2 003 2021/7 – *Edifício Multiusos de Cebolais de Cima: Reabilitação e Reversão de Fábrica de Lanifícios para Edifício Multiusos*, pelo preço base € 1.452.181,26.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento por concurso público para a realização da empreitada referência PPI 2 003 2021/7 – *Edifício Multiusos de Cebolais de Cima: Reabilitação e Reversão de Fábrica de Lanifícios para Edifício Multiusos*, pelo preço base € 1.452.181,26 e aprovar as peças do procedimento e a delegação no júri, das competências previstas na presente informação.

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

4.1. Infraestruturas de Passeios na Quinta da Torre/Chaparral em Castelo Branco.

Substituição de Depósitos Caução por Garantia Bancária

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 13427, de 13/09/2021, da Secção de Contabilidade, que se transcreve, para substituição de depósitos caução por garantia bancária, nos termos do artigo 294.º do CCP, referentes à empreitada de *Infraestruturas de Passeios na Quinta da Torre/Chaparral em Castelo Branco*. Da mesma consta o seguinte texto: "Considerando que: 1. Foi apresentada pela empresa António de Sousa Baltazar & Filhos, Lda., um pedido para substituição de Depósitos Caução por Garantia Bancária. 2. Os depósitos Caução tem os n.ºs 11473, 12181, 12589, 11451, 12230, 11688, 11495, 11336, 12247, 12268, 11710, 11475, 10878, 11413, 10894, 11233, 10951, datados de 20/02/2020, 13/03/2020, 08/04/2020, 06/05/2020, 02/06/2020, 09/06/2020, 08/07/2020, 04/08/2020, 10/09/2020, 07/10/2020, 11/11/2020, 15/12/2020, 13/01/2021, 17/02/2021, 11/03/2021, 07/04/2021, 13/05/2021, nos valores de € 656,08€, € 979,94, € 732,58, € 894,87, € 1.507,03, € 13,50, € 1.636,23, € 1.251,71, € 526,72, € 1.354,11, € 1.072,02, € 750,48, € 839,76, € 403,33, € 1.247,00, € 1.540,58, € 2.074,13, referente a 5% dos autos n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5, n.º 6, n.º 7, n.º 8, n.º 9, n.º 10, n.º 11, n.º 12, n.º 13, n.º 14, n.º 15, n.º 16 nos termos do artigo 353.º do CCP, os quais foram depositados na Caixa Geral de Depósitos, conforme cópia anexa. 3. A Garantia Bancária apresentada, para substituição dos Depósitos caução, tem o n.º 00125-02-2273558, datada de 10/07/2021, no valor de € 17.480,07 referente a 5% dos autos n.º 1 ao n.º 16 e, foi emitida pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Banco Comercial Português, S.A., a qual se anexa. Nos termos do artigo 294.º do CCP, não se vê inconveniente em ser autorizada a substituição dos Depósitos Caução, uma vez que não resulta uma diminuição das garantias para o Município”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 294.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no âmbito da empreitada de *Infraestruturas de Passeios na Quinta da Torre/Chaparral em Castelo Branco* e a requerimento do empreiteiro António de Sousa Baltazar & Filhos, Lda., autorizar a substituição dos depósitos caução com os n.ºs 11473, 12181, 12589, 11451, 12230, 11688, 11495, 11336, 12247, 12268, 11710, 11475, 10878, 11413, 10894, 11233, 10951, datados de 20/02/2020, 13/03/2020, 08/04/2020, 06/05/2020, 02/06/2020, 09/06/2020, 08/07/2020, 04/08/2020, 10/09/2020, 07/10/2020, 11/11/2020, 15/12/2020, 13/01/2021, 17/02/2021, 11/03/2021, 07/04/2021, 13/05/2021, nos valores de €656,08€, €979,94, €732,58, €894,87, €1.507,03, €13,50, €1.636,23, €1.251,71, €526,72, €1.354,11, €1.072,02, €750,48, €839,76, €403,33, €1.247,00, €1.540,58, €2.074,13, referente a 5% dos autos n.º1, n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5, n.º 6, n.º 7, n.º 8, n.º 9, n.º 10, n.º 11, n.º 12, n.º 13, n.º 14, n.º 15, n.º 16 nos termos do artigo 353.º do CCP, os quais foram depositados na Caixa Geral de Depósitos.

4.2. Construção de Percurso Pedonal Ciclável no Louriçal do Campo. Prorrogação do Prazo da Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 13459, de 13/09/2021, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte texto: “Adjudicatário: Diamantino Jorge & Filhos, Lda.. Na sequência do ofício da empresa adjudicatária, com registo de entrada n.º 13938 de 06/09/2021 (em anexo), solicitando prorrogação de prazo para os trabalhos da empreitada pelo período de 90 dias, informamos o seguinte: Apesar do Estado de Emergência declarado pelo presidente da República, no âmbito da pandemia pelo Covid-19 ter terminado a 30 de abril de 2021, não se alteraram as condicionantes relativas ao funcionamento das empresas (particularmente na área de construção civil). Desta forma, os efeitos negativos desta pandemia continuam e continuarão a fazer-se sentir das mais diversas formas. No caso particular da construção civil, os maiores problemas registam-se no aumento da escassez de mão-de-obra e de materiais de construção, bem como, na inflação dos preços das matérias-primas, deixando as empresas, com contratos previamente estabelecidos, em situação de desconforto económico. Relativamente à empreitada referida pelo adjudicatário, da responsabilidade dos Serviços Municipalizados, registamos que efetivamente a execução da conduta de água levou à necessidade de abertura de vala em zona de faixa de rodagem, não tendo havido a cautela no seu recobrimento com uma camada de regularização, pelo facto da mesma não se encontrar prevista nesse



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

contrato. Na primeira análise dos SMAS, a vala a executar seria desenvolvida sempre em zona de passeio, no entanto, as condicionantes no terreno, assim não o permitiram. Deste facto, foi já estabelecida a solução técnica para o problema sendo que, para além desta questão, os danos causados pela intervenção da execução da conduta não serão condicionantes para o futuro desenvolvimento dos trabalhos de pavimentação. Assim, dos factos apresentados, resulta que, no nosso entendimento, a maior condicionante no desenvolvimento desta empreitada prende-se com os fatores relacionados com a escassez de mão-de-obra e de materiais de construção. Não esquecendo, obviamente, alguma entropia causada pela coexistência das duas empreitadas com adjudicatários distintos. Nesta fase em que se atravessa um período sensível em todo o mundo e também em Portugal, ao nível dos recursos humanos, e apesar destes serviços tentarem colaborar ativamente na resolução dos problemas que surgem, não podemos ficar alheios nem indiferentes aos desafios que os empresários atravessam e, nesse sentido, tendo em conta a particularidade do momento, julgamos adequado conceder a prorrogação solicitada de 90 dias.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de *Construção de Percurso Pedonal Ciclável no Louriçal do Campo*, de que foi adjudicatária a empresa Diamantino Jorge & Filhos, Lda., pelo período de 90 dias, a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo.

4.3. Formalização dos Eixos Cicláveis. Eixos Cicláveis Prioritários da Mobilidade Urbana da Cidade – Zona Ocidental – Lote 2. Levantamento da Suspensão de Trabalhos da Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 13581, de 14/09/2021 da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, de onde consta o texto transcrito seguidamente: "Adjudicatário: João de Sousa Baltasar, S.A.. Na sequência da informação interna N.º 178 de 15/01/2021, aprovada em reunião do OE de 22/01/2021, e que levou à suspensão dos trabalhos da empreitada em epígrafe, vêm estes serviços propor o levantamento da suspensão com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021, data em que o adjudicatário solicitou o reinício dos trabalhos por se encontrarem reunidas todas as condições para a boa execução dos mesmos. Não obstante se encontrarem, há mais tempo, reunidas as condições que determinaram a suspensão dos trabalhos (condições climatéricas) assinalamos que o reinício dos mesmos, apenas a 31 de agosto, se deveu a problemas de *stock* de material verificado a nível internacional e com necessária relação com o problema causado pela pandemia do Covid-19".



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no seguimento das razões apresentadas na informação transcrita, autorizar o levantamento da suspensão parcial dos trabalhos da empreitada de *Formalização dos Eixos Cicláveis. Eixos Cicláveis Prioritários da Mobilidade Urbana da Cidade – Zona Ocidental – Lote 2*, no seguimento de requerimento apresentado pelo adjudicatário da empreitada, João de Sousa Baltasar, S.A..

4.4. Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho – Execução de Trabalhos a Menos e Trabalhos Complementares

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 13567, de 14/09/2021, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, sobre a execução de trabalhos a menos e trabalhos complementares da empreitada para a *Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho*, exarando as seguintes propostas: 1. Deliberar aprovar a não execução de trabalhos contratuais (trabalhos-a-menos), pelo valor de 50.474,96 €, conforme orçamento anexo, que representam 2,06 % do valor de adjudicação da empreitada; 2. Deliberar aprovar a execução de trabalhos complementares de espécie não prevista em contrato, incluindo os seus preços unitários, pelo valor de 57 609,68 €, conforme orçamento anexo, que representam 2,35 % do valor de adjudicação da empreitada; 3. Deliberar aprovar a execução de todos os trabalhos referidos no ponto 1 e 2, pela empresa 'Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda.', adjudicatário da obra em epígrafe, em conformidade com a proposta anexa". Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a não execução de trabalhos contratuais (trabalhos-a-menos), pelo valor de € 50.474,96, que representam 2,06 % do valor de adjudicação da empreitada para a *Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho*.

Mais deliberou, aprovar a execução de trabalhos complementares de espécie não prevista em contrato, incluindo os seus preços unitários, pelo valor de € 57 609,68, que representam 2,35 % do valor de adjudicação da empreitada para a *Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho*.

Deliberou ainda, aprovar a execução de todos os trabalhos referidos no ponto 1 e 2, pela empresa 'Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda.', adjudicatário da empreitada para a *Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho*.

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.1. Certidões de Compropriedade (Artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a Atual Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto)

5.1.1. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 4 Secção AB. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 26667/100000 prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 4, da secção AB, freguesia de Sarzedas, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.2. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 51 Secção AB. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/4 prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 51, da secção AB, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.3. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 145 Secção AR. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de propriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 145, da secção AR, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.4. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 252 Secção AA. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de propriedade, em relação a 26667/100000 prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 252, da secção AA, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.5. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 8 Secção AM. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de propriedade, em relação a 1/2 prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 8, da secção AM, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



5.1.6. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 193 Secção AO. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 193, da secção AO, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.7. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 83 Secção AI. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 83, da secção AI, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.8. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 230 Secção AO. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 230, da secção AO, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.9. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 73 Secção AT. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/2 prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 73, da secção AT, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.10. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 474 Secção AR. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 474, da secção AR, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.11. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 53 Secção AB. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/5 prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 53, da secção AB, freguesia de Malpica



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.12. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 11 Secção AN. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de propriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 11, da secção AN, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.1.13. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 297 Secção AA. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 24242/100000 prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 297, da secção AA, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.14. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 437 Secção AR. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 437, da secção AR, freguesia de Malpica do Tejo, a favor Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.15. Anabela Breia Duque dos Reis. Artigo 76 Secção B. Louriçal do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Anabela Breia Duque dos Reis, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 76, da secção B, freguesia de Louriçal do Campo, a favor Olga Fernandes Fonseca e Ruben Leonel Breia Martins, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.16. Ana Filipa da Costa Rodrigues. Artigo 311 Secção FF. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Ana Filipa da Costa Rodrigues, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 311, da secção FF, freguesia de Sarzedas, a favor de Ana Filipa da Costa Rodrigues e João Bruno Costa Rodrigues, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2. ECB Thita PV Energy, Lda.. Pedido de Emissão de Declaração de Interesse Público

Pelo Senhor Presidente foi presente um pedido de declaração de interesse público, apresentado pela firma ECB Thita PV Energy, Lda.. Sobre o mesmo foi emitida a informação n.º 12244, de 31/08/2021, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, que seguidamente se transcreve: “O requerente, ECB Thita PV Energy, Lda.. apresentou, na pessoa de arrendatário, pedido de declaração de interesse público, com vista à instalação de parque Solar Fotovoltaico, denominado de ‘Fontemula’. A área onde se prevê instalar o projeto, abrange os prédios: Fonte Mula com o artigo 5 secção S e Tapada do Alagão, artigo 5 secção Z ambos da Freguesia de Castelo Branco, encontram-se classificados Espaço agrícola ou agro-pastoris e algumas áreas em RAN, conforme plantas do PDM; Tapada dos Boeiros, artigo 10 secção AA e Fonte da Mula artigo 16, secção AA, ambos da Freguesia de Castelo Branco estão classificados de Espaço Agrícola ou Agropastoris, conforme plantas do PDM. A área da intervenção total é de 141.32 hectares. O uso pretendido conforma-se com os usos previstos no Artigo 52.º do PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações introduzidas pela Declaração (extrato) n.º 22/2017, publicada no Diário da República, 2.ª série – n.º 70 de 07 de abril de 2017, referindo que nas áreas rurais serão admitidos edifícios de habitação e apoio destinados exclusivamente a residências dos agricultores e respetivas famílias, assim como dos trabalhadores permanentes da exploração agrícola, equipamentos turísticos, instalações de apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal e outras edificações de reconhecido interesse público, nomeadamente de carácter industrial, nos termos da lei em vigor. Neste contexto, e tendo em conta: A exposição apresentada pela firma supracitada; A declaração da Freguesia de Escalos de Baixo e Mata; O parecer favorável do CMDP; O uso pretendido conformar-se com as diretrizes do PDM; A pretensão enquadra-se na alínea a) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM de Castelo Branco, não se vê do ponto de vista urbanístico inconveniente na sua implementação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

desde que: - Seja respeitada toda a legislação em vigor sobre a matéria, de onde se destacam o PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações posteriores, servidões e restrições de utilidade pública como RAN, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28-06, com as alterações posteriores. - Sejam obtidos todos os pareceres e informações das entidades intervenientes no processo de licenciamento, de onde se destacam a CCDR-C, DRAP-C, Agência Portuguesa do Ambiente, Avaliação de Impacte Ambiental, Comissão Municipal de Defesa da Floresta; - Seja reconhecido o interesse público municipal, nos termos do disposto na alínea c) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM. Face do exposto e caso superiormente se concorde, julga-se de propor que o executivo municipal delibere, no sentido de eventual remissão do processo para a Assembleia Municipal, para que aquele órgão, delibere sobre a declaração de interesse público para o concelho e para a freguesia em causa da instalação da unidade pretendida”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o pedido de declaração de interesse público e remeter para apreciação e votação, pela Assembleia Municipal, o pedido da firma ECB Thita PV Energy, Lda., para a instalação à instalação de parque Solar Fotovoltaico, denominado de 'Fontemula', na freguesia de Castelo Branco.

5.3. José Damas Gonçalves. Alcains. Alteração ao Loteamento

Ponto retirado da ordem de trabalhos, sendo presente numa futura reunião.

5.4. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Agosto de 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 12763, de 06/09/2021, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados no mês de agosto de 2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5.5. Certidão de Destaque. Maria José Barata Lopes e Outros. Alcains

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento para emissão de uma *certidão de destaque*, apresentado por Maria José Barata Lopes e Outros, referente ao prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 191, com a área total de 17.983,06 m². A Parcela a destacar tem a área de 8.991,53 m² e as seguintes confrontações: norte, Maria Natalina Barata Lopes; sul, José Marques Valadeiro; nascente, caminho público; e poente, Rui Marrocos Taborda Ramos. A Parcela restante fica com a área de 8.991,53 m² e as seguintes confrontações: norte, Manuel Barata Roque; sul, Maria José Barata Lopes; nascente, caminho público; e poente, Rui Marrocos Taborda



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ramos. Na *listagem do roteiro do processo*, em 02/09/2021, os serviços informaram que, "Atendendo às alegações apresentadas, não se vê inconveniente no destaque apresentado, desde que: Seja cedida a área de 417m² para o alargamento do caminho ao longo do prédio em conformidade com o alinhamento definido pelos serviços de SIG (em anexo), devendo o novo muro de vedação respeitar tal alinhamento. Sejam apresentadas novas plantas e requerimento, refletindo a área de cedência. Mais se informa que para a parcela restante não poderá ser aceite qualquer proposta de edificação por colidir com o disposto no Ponto 5 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações posteriores".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da *certidão de destaque*, relativa à área de 8.991,53 m² a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 191, com a área total de 17.983,06 m².

5.6. António Coelho Marcelino. Rua do Olival do Oledo, Lousa. Escritura de Cedência para o Espaço Público

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 8, de 13/09/2021, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, registada com o n.º I 10257, de 30/07/2021, no programa de gestão documental MyDoc, sobre a cedência de uma parcela de terreno para o domínio público, por António Coelho Marcelino, localizada na Rua do Olival do Oledo, em Lousa. Da informação, consta o seguinte texto que se transcreve: "Foi condicionante do licenciamento da legalização de alterações e ampliação de um anexo, a cedência gratuita para o espaço público, de uma parcela de terreno com a área 44,00 m² do prédio inscrito na matriz n.º 41 natureza: rústica secção n.º D, matriz n.º 1191 natureza: urbana na freguesia de Escalos de Cima e Lousa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1310/20191028. Os trabalhos referentes à área de cedência para o domínio público, encontram-se realizados e concluídos. Assim, deverá a Ex.ma Câmara deliberar sobre a aceitação da doação, e dar poderes ao Senhor Presidente ou quem legalmente o substituir para outorgar a respetiva escritura".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência de uma parcela de terreno para o domínio público por António Coelho Marcelino, localizada na Rua do Olival do Oledo, em Lousa, com a área 44,00 m² do prédio inscrito na matriz n.º 41 natureza: rústica secção n.º D, matriz n.º 1191 natureza: urbana na freguesia de Escalos de Cima e Lousa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1310/20191028.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência graciosa.

Ponto 6 – CONTABILIDADE

6.1. 23.^a Alteração ao Orçamento e 22.^a às Grandes Opções do Plano/2021

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 23.^a Alteração ao Orçamento e 22.^a às Grandes Opções do Plano/2021, na despesa, no valor de € 130.100,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6.2. 24.^a Alteração ao Orçamento e 23.^a às Grandes Opções do Plano/2021

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 24.^a Alteração ao Orçamento e 23.^a às Grandes Opções do Plano/2021, na despesa, no valor de € 411.500,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 7 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

7.1. Contraordenação n.º 38/2020 – Tututorres – Sociedade Imobiliária e Turismo de Torres Vedras, Lda.. Aplicação de Coima ao Processo Contraordenacional

Pelo Senhor Presidente foi presente um processo de contraordenação instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que "a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas". No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a seguinte proposta de decisão administrativa, aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de 02/08/2021, que se transcreve seguidamente:

Processo de contraordenação n.º 38/2020

Por despacho proferido pela Senhora Administradora Delegada dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado no Auto de Vistoria n.º 38/2020, foi instaurado o presente processo de contraordenação, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A) DO AUTO DE NOTÍCIA

1. Identificação da Arguida:

Tutorres - Sociedade Imobiliária e Turismo de Torres Vedras, Limitada., com o NIPC 503 405 566, representada pelo gerente João dos Santos Rolo, com sede social na Rua Filipe Folque, n.º 17, R/C, Dto., freguesia de São Sebastião da Pedreira e concelho e distrito de Lisboa.

2. Factos imputados ao Arguida:

Descreve o funcionário destes Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Ricardo Filipe Gonçalves Afonso, com a carreira/categoria de Assistente Técnico, que, no dia 25/11/2020, pelas 16H:06M, levou a cabo uma ação de fiscalização, juntamente com o funcionário e testemunha Nuno Roque Andrade Lourenço, com a carreira/categoria de Técnico Superior, onde se constatou que na Rua José Bento de Albuquerque n.º 2, 6000-590 Ninho do Açor, no ramal com a chapa de instalação n.º 75069, existia uma ligação ilegal que se encontrava ligada diretamente aos ramal dos Serviços Municipalizados, sem conduzir a água para o contador dos SMCB.

B) DO PROCESSO CONTRAORDENACIONAL

Nos termos do artigo 1.º do Regime Geral das Contraordenações (RGCO), constitui contraordenação todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal no qual se comine uma coima.

Às pessoas coletivas de direito privado podem ser aplicadas coimas, sendo as mesmas responsáveis pelas contraordenações praticadas pelos seus órgãos no exercício das suas funções, conforme dispõe o artigo 7.º n.ºs 1 e 2 do RGCO.

A fiscalização e a instrução de processos contraordenacionais é da competência dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, sendo da Câmara Municipal de Castelo Branco a competência para a aplicação das respetivas coimas, como prevê o artigo 91.º n.º 1 do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.

No auto de notícia do presente processo contraordenacional constam relatados os factos materiais sensorialmente perceptíveis que constituem a contraordenação, especificando-se o dia, a hora, o local, as circunstâncias em que foram cometidos, a identificação do arguido, do autuante, bem como a indicação das disposições legais que preveem e punem a infração e a coima respetivamente aplicável - vide o artigo 243.º n.º 1 do CPP aplicável ex vi do artigo 41º, n.º 1, do RGCO.

Com efeito, compulsados os autos, não se detetaram quaisquer irregularidades, nulidades, exceções, ilegitimidades ou outros obstáculos de natureza formal e/ou processual que impeçam a apreciação da contraordenação.

C) DO DIREITO DE DEFESA DO ARGUIDA

Tendo sido a sociedade arguida regularmente notificada para o exercício do direito de audição e de defesa, nos termos do art.º 50.º do DL n.º 433/82, de 27 de outubro, apresentou, no prazo concedido para o efeito, defesa escrita, arrolou testemunhas e juntou Procuração Forense.

1. Defesa escrita:

Em sua defesa, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, a arguida alegou, no essencial, que:

- A notificação padece de nulidade insanável, porquanto a contraordenação que lhe vem sendo imputada não se encontra devidamente enquadrada legalmente, o que inviabiliza o seu direito à defesa;*
- A notificação padece igualmente de nulidade insanável, pois os SMCB não detêm legitimidade para aplicar coimas no âmbito de processos contraordenacionais;*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- O sócio gerente da sociedade arguida sofre de graves problemas de saúde, não se deslocando à localidade de Ninho de Açor desde o ano de 2018;
- A sociedade arguida realizou obras no imóvel e no respetivo anexo, ao qual está afeto ao contador em crise nos autos, tendo sido o Senhor Boris Varvariuk a executá-las, ficando a residir no anexo da casa durante esse período;
- Durante o período da execução das obras, o representante legal da arguida estipulou com o Senhor Boris Varvariuk que este pagaria os consumos de água e de eletricidade que excedessem um consumo razoável, o que acabou por suceder;
- A sociedade arguida pensa ter sido o Senhor Boris Varvariuk a efetuar a ligação ilegal constante do auto de notícia, porém desconhece o seu atual paradeiro;
- A sociedade arguida desconhecia, sem culpa, por não ter obrigação de conhecer, que existia uma ligação ilegal feita ao ramal dos SMCB, pois não conseguiu fiscalizar o local devido aos graves problemas de saúde de que padece;
- A sociedade arguida considera dever ser absolvida do presente de contraordenação, sendo o mesmo arquivado;
- E caso assim não se entenda, considera que a mera admoestação será suficiente para as exigências de prevenção geral e especial que o caso vertido mobiliza.

2. Prova testemunhal:

Na data de 25/05/2021, foram inquiridas as testemunhas Jorge Ribeiro, Elsa Rolo e Arlindo Isidoro Martinho Casal Bastiel, nas instalações dos SMCB, perante a instrutora do processo, a Eng.ª Paula Marujo, conforme requerido pela arguida na defesa apresentada.

A testemunha Jorge Ribeiro declarou em Auto de Inquirição, em síntese, que:

- É o cuidador e motorista do proprietário, o Senhor João Rolo;
- A quinta apenas é habitada durante a altura das vindimas e da apanha da azeitona;
- Em 2019 (sem precisão), o Senhor João Rolo contratou o Senhor Boris Varvariuk para retirar o entulho de uma casa no centro da aldeia e durante esse período cedeu instalações (cozinha, quarta e casa-de-banho) para sua habitação;
- Após conclusão dessa obra, contratualizou ainda com o Senhor Boris a renovação de uma cozinha;
- Durante todo esse período, o Senhor Boris terá habitado na morada sobre a qual incide a contraordenação;
- Refere ainda que a habitação foi cedida, mas a conta da água e luz teria de ser suportada pelo Senhor Boris, que deixou a quinta após terminar os serviços referidos;
- Posteriormente, aquando da renovação de ramais e contadores naquela povoação, foi o Senhor Arlindo Bastiel que terá alertado o Senhor João destas renovações na via pública;
- Inclusivamente, foi o Senhor Arlindo que detetou existir um corte da água, tendo sido informado que existia uma ligação direta do ramal, e que, por isso, foi cortada essa ligação que apenas servia a zona habitada anteriormente pelo Senhor Boris Varvariuk.

A testemunha Elsa Rolo declarou em Auto de Inquirição, em suma, que:

- É prima e solicitadora do Senhor João Rolo;
- Sabe que o Senhor João contratou uma pessoa de nacionalidade estrangeira para executar uma obra naquela habitação e que fez um contrato verbal com esse Senhor, onde lhe cedia as instalações para as habitar durante a obra, ficando as despesas a cargo desse trabalhador;
- Referiu ter sido alertada pelo Senhor João Rolo do corte de água e que tal terá resultado de uma ligação direta;
- O Senhor João por motivos de saúde não se desloca ao Ninho do Açor há mais de dois anos;
- A casa não é habitada, exceto no período da vindima, e que terá por esse motivo consumos mínimos;
- Não pode indicar com precisão há quanto tempo terão ocorrido as obras na habitação, mas indica o período de 2019/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A testemunha *Arlindo Isidoro Martinho Casal Bastiel* declarou em Auto de Inquirição, resumidamente, que:

- É a pessoa que trata dos terrenos, procede ao corte de ervas, trata das oliveiras e faz a apanha da azeitona;
- Desloca-se à quinta cerca de três vezes por ano, durante a altura da vindima e da apanha da azeitona;
- Sabe que o Senhor João contratou o Senhor Boris para proceder a obras numa casa em ruínas e para efetuar uma remodelação de uma cozinha;
- Que durante esse período, que não sabe precisar, mas que situa entre 2019/2020, o trabalhador habitava a casa e suportava as contas da água e luz;
- O Senhor *Arlindo*, na campanha de 2020, em data em que o Senhor Boris já não estava na quinta, encontrava-se na quinta acompanhado de outra pessoa, lá pernoitando durante a apanha da azeitona, quando ao final do dia de trabalho verificou que não tinha água na cozinha e no quarto e casa de banho onde o Senhor Boris esteve hospedado;
- No dia seguinte, ao confrontar os trabalhadores que estavam a renovar os ramais e contadores de água na via pública, foi informado por um desses trabalhadores de que existia uma ligação direta;
- Referiu que o Senhor João não iria mandar fazer esta ligação, pois têm três furos de água na quinta, pelo que só poderá ter sido o Senhor Boris a fazer a ligação, no entanto, desconhecem o paradeiro deste;
- Neste momento não têm água naquela zona da quinta, pelo que utilizam uma mangueira para se servirem de água na cozinha;
- Mais referiu que o Senhor João já não vai à quinta há cerca de dois anos.

D) FACTOS PROVADOS/FACTOS NÃO PROVADOS

Da ponderação do conteúdo do Auto de Informação/Vistoria n.º 38/2020 e dos registos fotográficos anexos ao mesmo, conjugado com a prova produzida por via da defesa apresentada, resulta não existirem elementos que coloquem em causa a matéria factual constante no auto, dando-se como integralmente reproduzidos os factos constantes do mesmo, considerando-se como provado ter sido empregue no ramal com chapa de instalação n.º 75069 e a existência de um meio fraudulento para consumir água, com uma ligação clandestina ligada diretamente ao sistema de abastecimento público.

No demais, analisada criticamente o teor da defesa apresentada, resulta não ter ficado devidamente comprovado o alegado estado de enfermidade do representante legal da sociedade arguida, porquanto não foram carreados para o processo quaisquer elementos documentais, tais como relatórios médicos, exames, atestados - como, aliás, lhe competia para corroborar a sua defesa - que suportem a arguição de que o sócio-gerente padece de problemas graves de saúde, que o impedem de se deslocar à localidade de Ninho de Açor.

Por outro lado, cumpre igualmente evidenciar que não foram juntos na defesa apresentada quaisquer meios probatórios que patenteassem a execução da referida empreitada, alegadamente levada a cabo por um cidadão de nacionalidade estrangeira, identificado pela arguida apenas pelo nome de Boris Varvariuk, em data concretamente não indicada, inexistindo nos autos faturas, contratos ou fotografias que o asseverem.

Desta feita, a nossa convicção formou-se apenas com base na ponderação da prova produzida em sede de inquirição das testemunhas arroladas, à luz das regras da experiência comum, analisada conjugadamente com o teor do Auto de Informação/Vistoria, da declaração do IES da empresa e da certidão permanente da sociedade comercial com o código 5263-8867-8264.

Assim, conectadas as declarações das testemunhas inquiridas *Jorge Ribeiro*, *Elsa Rolo* e *Arlindo Isidoro Martinho Casal Bastiel*, pese embora detenham relações familiares e/ou profissionais com o sócio-gerente da sociedade arguida, as mesmas mereceram credibilidade, depondo de modo simples e escorreito, confirmando, de forma objetiva, com conhecimento direto dos factos, que a sociedade arguida realizou obras no imóvel ao qual está afeto ao contador dos SMCB, as quais situam entre os anos de 2019/2020; que foi o Senhor Boris Varvariuk a executá-las; que durante o período da realização obras lhe foi cedido o gozo do imóvel; que lhe incumbia o pagamento dos consumos de água e de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

eletricidade; que após terminar os serviços o Senhor Boris Varvariuk deixou o locado; que aquando da renovação de ramais e contadores naquela povoação, foi detetada uma ligação ilegal direta do ramal dos SMCB - tudo em conformidade com o declarado pelo legal representante da arguida.

Com efeito, dos elementos constantes dos autos, consideram-se como provados os seguintes factos:

- Ter sido empregue no ramal com chapa de instalação n.º 75069, a existência de um meio fraudulento para consumir água, com uma ligação clandestina ligada diretamente ao sistema de abastecimento público;
- A arguida realizou obras no imóvel e respetivo anexo ao qual esta afeto o contador do auto de notícia entre o ano de 2019 e 2020, tendo sido o Sr. Boris Varvariuk, de nacionalidade moldava, a executá-las;
- O Sr. Boris ficou a residir no anexo da casa durante a execução das obras, incumbindo-lhe o pagamento dos consumos de água e eletricidade;
- O Sr. Varvariuk residiu ali cerca de um ano, até terminar a obra.

Contudo, a mesma valoração e apreciação da prova não se poderá fazer dos depoimentos das testemunhas no concernente à alegada intervenção do Senhor Boris Varvariuk na infração objeto dos autos, procurando as testemunhas, de um modo geral, corroborar as suposições aduzidas pelo legal representante da arguida na sua defesa, logrando, essencialmente, sustentar a tese pugnada pela arguida, de que a responsabilidade pela realidade fáctica existente à data da fiscalização não lhe poderá ser assacada, mas antes a um terceiro, cujo paradeiro, convenientemente, se desconhece.

Todavia, tal entendimento não poderá merecer o nosso acolhimento, porquanto, em harmonia com o Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, pela prática de atos ou omissões censuráveis a título contraordenacional respondem os proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou os utilizadores dos serviços. (artigo 89.º n.º 1 do aludido Regulamento dos Serviços)

Sendo de frisar que, ao momento da subscrição do Contrato de Fornecimento de Água e de Saneamento, para além da vinculação às Cláusulas Gerais pelas quais se rege contrato, regem igualmente os regulamentos de serviço, os quais configuram um instrumento jurídico, com eficácia externa, que estabelecem as regras a que obedece a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e serviço de saneamento de águas residuais urbanas, bem como a gestão de resíduos urbanos. (art.º 1.º e 11.1 do Contrato de fornecimento de água e de saneamento)

Determinando o art.º 82.º, n.º 6, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, a obrigatoriedade de os proprietários comunicarem, por escrito, aos SMCB, no prazo de quinze dias a ocorrência de qualquer facto relativamente ao prédio ou fração em causa, tais como o comodato, como parece ser a situação dos autos.

Ora, não tendo havido, em circunstância alguma, qualquer reporte ou comunicação efetuada pela sociedade arguida - proprietária e utilizadora final dos serviços - aos SMCB da alteração do utilizador efetivo dos serviços de saneamento das águas residuais, sempre continuaria o titular dos serviços a responder perante o prestador do serviço, como, aliás, adiante se concluirá, sendo inoponível ao prestador uma eventual transmissão de posição contratual do utilizador.

Não pugnando, igualmente, a invocação apresentada pela sociedade arguida, de que terá havido um consumo elevado do abastecimento de água entre o período de 2019/2020, que, alega, terá levado o comodatário a fazer uma ligação ilegal. Isto porque, dos registos de faturação não é possível inferir o alegado pela sociedade arguida. Antes pelo contrário, os consumos de água sempre se mantiveram bastante baixos, quer o imóvel estivesse ou não habitado, o que, desde logo, deveria ter alertado a proprietária e subscritora do serviço de abastecimento de que existiriam alguma inconformidade.

Com efeito, do exposto resulta não se considerarem provados os seguintes factos:

- O sócio gerente da Arguida há dois anos que não vai ao Ninho do Açor em virtude de problemas graves de saúde;
- O sócio gerente da Arguida anda de cadeira de rodas, desde 2018, ano em que esteve pela última vez no Ninho do Açor, foi submetido a três intervenções cirúrgicas no Hospital da Luz, duas vasculares e uma ao pé, na qual se procedeu a corte de tecido;
- O sócio gerente da Arguida desloca-se ao hospital em dias alternados, havendo alturas em que vai diariamente;
- Estando o contador na rua e acessível a terceiros, e tendo em consideração os invocados motivos de saúde que impediram o sócio gerente da Arguida a deslocar-se ao Ninho do Açor, não podem ser imputados à Arguida os factos constantes do auto de notícia, porquanto, a mesma desconhecia, sem obrigação de conhecer, a ligação feita ao ramal dos SMCB;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- As faturas iam sendo emitidas mensalmente, pelo que nada levou o sócio gerente da Arguida a desconfiar que algo pudesse estar errado;
- Foram excedidos os consumos razoáveis de água e de eletricidade;
- A Arguida, após ter sido notificada da presente contraordenação, pensou que tivesse sido o Sr. Boris a fazer a ligação constante do auto de notícia por forma a não efetuar o pagamento dos seus consumos de água;
- A arguida desconhecia, sem culpa, que existia uma ligação ilegal feita no ramal dos SMCB, pois o seu sócios gerente não conseguiu fiscalizar o local em virtude de graves, sérios e ainda presentes, problemas de saúde;
- A Arguida desconhece o paradeiro de Boris Varvariuk.

E) FUNDAMENTAÇÃO DA MATÉRIA DE DIREITO / TIPIFICAÇÃO LEGAL

Os factos materiais apurados nos autos são subsumíveis à inobservância dos deveres dos utilizadores de não fazerem uso indevido ou danificarem quaisquer componentes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas, previsto no artigo 12.º, n.º 1, al. c), do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 210 de 31 de outubro de 2018.

Por conseguinte, o incumprimento destas obrigações por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços, constitui uma contraordenação, prevista e punida no artigo 72.º n.º 2 al. c) do Decreto Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e no artigo 89.º, n.º 1, al. b), do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 210 de 31 de outubro de 2018.

Tratando-se de uma contraordenação punível, em abstrato, com coima de €1.500 a €3.740, no caso de pessoas singulares, e de €7.500 a €44.890, no caso de pessoas coletivas, sendo, em caso de negligência, estes valores reduzidos para metade, nos termos dos art.ºs 89.º, n.º 1, al. b) e 90.º do Regulamento dos Serviços

Ora, pela prática de atos ou omissões censuráveis a título contraordenacional respondem os proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou os utilizadores dos serviços, conforme decorre do artigo 89.º, n.º 1, do aludido Regulamento dos Serviços.

De acordo com o art.º 82.º, n.º 6, do Regulamento dos Serviços, os proprietários devem comunicar, por escrito, aos SMCB, no prazo de quinze dias a ocorrência de qualquer facto relativamente ao prédio ou fração em causa, tais como a compra e a venda e a partilha e, ainda, a constituição ou cessação de usufruto, comodato uso e habitação, arrendamento ou situações equivalentes, sem o qual tal transmissão não será oponível ao prestador de serviços.

Ainda a este respeito, o artigo 78.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos (Regulamento n.º 594/2018), que define as disposições aplicáveis às relações comerciais que se estabelecem no âmbito da prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, contém na sua previsão normativa a possibilidade de operar a transmissão da posição contratual, por via da formalização de um pedido escrito e acordo ou aceitação por parte do transmissor ou transmissário, a qual não se verificou na situação vertida, pelo que é de concluir pela responsabilidade da sociedade arguida pela infração apurada nos autos.

F) PROPOSTA

De acordo com o artigo 18.º do DL n.º 433/82, de 27 de outubro, a determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

E segundo o artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, deve ainda ser especialmente considerado o perigo que a infração comporta para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado.

Vejamus então:

1. Da gravidade das contraordenações

No que toca à gravidade da contraordenação, deve atender-se ao grau de violação ou perigo de violação dos bens jurídicos e interesses ofendidos, ao número de bens jurídicos e interesses ofendidos e suas consequências.

A contraordenação praticada reveste natureza gravosa, relacionando-se os bens jurídicos tutelados pelos normativos legais violados com os deveres dos utilizadores de não fazer um uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água, e, bem assim, com os princípios de gestão do serviço de abastecimento público de saneamento de águas residuais do utilizador pagador e do equilíbrio económico-financeiro dos serviços.

2. Da culpa

No que concerne à culpa da arguida, verifica-se que a sociedade não atuou com a diligência a que estava obrigada enquanto proprietária de um edifício abrangido por sistemas públicos ou enquanto utilizadora dos serviços, adotando condutas censuráveis que se concretizaram em omissões de deveres objetivos de cuidado e de fiscalização, quando deveria proceder de modo diverso, que fosse consentâneo com as prescrições normativas concretamente aplicáveis, as quais não poderia ignorar.

Efetivamente, e atendendo a toda a prova que resulta dos autos, verifica-se que a sociedade arguida teve oportunidade de antever todas as situações que geraram as infrações, e nesse momento anterior teve a oportunidade de cumprir as suas obrigações obviando o cometimento da infração, e, bem assim, poder cumprir a lei.

Ora, o elemento subjetivo na modalidade de culpa negligente resulta da violação do dever respetivo, pois que decorre da natureza da infração levada a cabo pela arguida que esta tem o dever de conhecer e respeitar as normas jurídicas em causa e que se não o fizer incorre em culpa negligente, por violação do dever de cuidado a que está adstrita.

A infração cometida pela sociedade arguida estabelece a punibilidade a título de negligência, por ter cedido o gozo do imóvel sem que tenha comunicado a alteração ao utilizador efetivo do serviço, pelo que deverão, assim, ser consideradas aplicáveis as molduras sancionatórias aplicáveis aos lícitos praticados, com negligência, por falta do cuidado devido, considerando a forma de atuação do agente atrás caracterizada.

3. Da situação económica da arguida

A situação económica da arguida é aferida pela declaração anual de sociedades com contabilidade organizada, mais precisamente o IES (Informação Empresarial Simplificada), que apresentada rendimentos e ganhos de €20.033,48.

4. Do benefício económico

A infração imputada à arguida traduz-se ou pode traduzir-se em benefício económico indevido, não sendo, contudo, o valor do benefício concretamente apurável nos autos.

CONCLUSÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A matéria fática apurada nos autos integra o elemento objeto e subjetivo da contraordenação de que a sociedade arguida vem acusada, devendo ter-se presente que os elementos objetivos do ilícito, que constituem a sua materialidade, traduzem a conduta e a ação, e que os elementos subjetivos traduzem a atitude interior do agente na sua relação com o facto material.

Na situação vertida, o ilícito-típico é subsumível à previsão normativa da contraordenação prevista no artigo 89.º, n.º 1, al. b), do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, sendo a mesma punível com uma coima de €7.500 a €44.890, no caso de pessoas coletivas, e, em caso de negligência, estes valores são reduzidos para metade.

Ora, no presente caso, a factualidade assume uma gravidade não negligenciável, atendendo aos bens jurídicos violados, pelo que, a nosso ver, está afastada a aplicação da pena de admoestação requerida pela arguida em sede de defesa escrita.

Entenda-se, no entanto, que, atenta a matéria de facto considerada provada, a arguida agiu apenas com negligência, pois não atuou com a diligência a que estava obrigada enquanto proprietária de um edifício abrangido por sistemas públicos ou enquanto utilizadora dos serviços, adotando condutas censuráveis que se concretizaram em omissões de deveres objetivos de cuidado e de fiscalização, nem diligenciou no sentido de antever as situações que pudessem não estar conformes ao direito.

Em face do exposto, consignada que está a regra da punibilidade dos comportamentos meramente negligentes, no artigo 90.º do Regulamento aludido, considerando a moldura cominada à contraordenação em causa, quando praticada com negligência, proponho a aplicação à arguida da coima no montante de €3.750,00, a que acrescem custas legais.

Assim, seja a presente proposta de decisão administrativa remetida ao Senhor Administrador dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração para deliberação, e posterior envio ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Em caso de a proposta ser aprovada, deverá a arguida ser notificada:

- 1. De que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento, devendo constar de alegações e conclusões (art.º 59.º do DL n.º 433/82 de 27 de outubro);*
- 2. Em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o Arguida e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho;*
- 3. De que o montante da coima deverá ser pago decorridos 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da decisão que lhe foi aplicada.*

Castelo Branco, 14 de junho de 2021

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, aplicar a Tututorres – Sociedade Imobiliária e Turismo de Torres Vedras, Lda., arguida no processo de contraordenação n.º 38/2020, a coima de € 3.750,00, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º, acrescida das custas legais, por violação da alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

7.2. Proposta de Remessa da Petição Coletiva Subscrita pelos Trabalhadores dos SMCB à Câmara Municipal de Castelo Branco para o Competente Efeito. Proposta da Decisão de Arquivamento da Petição Coletiva pela CMCB

Pelo Senhor Presidente, foi presente, para conhecimento, o ofício 1123/GJ, de 08/09/2021, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco e documentação anexa, assunto: *Remessa da Petição Coletiva Subscrita pelos Trabalhadores dos SMCB à Câmara Municipal de Castelo Branco para o Competente Efeito. Proposta da Decisão de Arquivamento da Petição Coletiva pela CMCB*. Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 8 – ZONA INDUSTRIAL DE ALCAINS

Nomeação de Elemento da Câmara Municipal para Integrar Comissão de Avaliação.

Transmissão do Lote 8 da Zona Industrial de Alcains

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento exarado por António Clemente Anes, para a constituição de uma comissão de avaliação, constituída por um perito designado pela Câmara Municipal, outro pelo interessado e outro cooptado pelos dois anteriores designados. O interessado propõe António Clemente Anes e Joaquim José de Castilho Monteiro Braz, sendo proposto, pelo Município, o diretor do Departamento Técnico Operacional, Luís Alfredo Cardoso Resende.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, nomear o diretor do Departamento Técnico Operacional, Luís Alfredo Cardoso Resende, representante do Município na comissão de avaliação formada para a Transmissão do Lote 8 da Zona Industrial de Alcains, reunida a requerimento de António Clemente Anes.

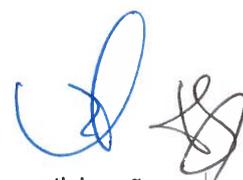
Ponto 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

9.1. Proposta de Supressão de Omissões ao Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 12996, de 08/09/2021, da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, sobre a uma proposta de supressão de omissões ao *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco*, com o seguinte texto que se transcreve: “1. Considerando que: 1.1. O programa de reembolso das despesas com medicamentos consta do Regulamento publicitado no Diário da República n.º 54, de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



de março de 2013, sob o número 102/2013, o qual prevê a atribuição de uma comparticipação a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, mais desfavorecidas económicas e socialmente, ao nível das despesas com medicamentos; 1.2. O objetivo desta iniciativa é contribuir de forma concreta para a melhoria das condições de vida dos mais desfavorecidos e contribuir para a inclusão social; 1.3. O programa reveste a modalidade de desenvolvimento social, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das competências previstas nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; 1.4. O referido regulamento entrou em vigor no dia 02/04/2013 e, com o decorrer do tempo, verifica-se a necessidade de suprir algumas omissões que têm por finalidade, por um lado, adequar procedimentos que têm sido seguidos sem estarem devidamente regulamentados e, por outro lado, de incutir mais transparência e controlo nos processos de reembolso de despesas; 1.5. O artigo 10.º prevê que a Câmara Municipal tem competência para resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas ou omissões, resultantes da aplicação do presente regulamento. 2. Assim, propõe-se, que ao abrigo do artigo 10.º sejam aprovados os suprimimentos de omissões ao Regulamento, devendo ser dado início a um processo de revisão do próprio regulamento nos termos legais estabelecidos no CPA: a. Os beneficiários podem constituir um representante legal, que os substitua em quaisquer obrigações junto do Município, mediante apresentação de procuração registada na plataforma online destinada aos respetivos efeitos; b. A substituição do beneficiário pelo representante legal, apenas será possível, depois de apresentados os documentos previstos na alínea a) e efetuado o registo na base de dados dedicada ao programa de comparticipação de medicamentos do Município de Castelo Branco; c. Os reembolsos serão preferencialmente efetuados por transferência bancária; d. Os beneficiários ou os seus representantes legais, devem entregar um documento bancário que contenha o IBAN e o nome do titular da conta, que neste caso deve ser o beneficiário; e. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, neste âmbito podem ser efetuados reembolsos em dinheiro, na Tesouraria Municipal; f. Nas situações previstas no ponto anterior, previamente, o beneficiário ou o seu representante legal, deve dirigir requerimento ao Presidente da Câmara, justificando as razões pelas quais não adere ao reembolso por transferência bancária e que pretende pagamento em dinheiro, o qual será analisado e respondido no prazo máximo de 15 dias; g. Os pedidos de reembolso, apenas deverão ser submetidos a autorização do Órgão Executivo, quando sejam de valor superior a 20 (vinte) euros ou que, não atingindo esse valor, tenham uma antiguidade superior a três meses”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 10.º do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco*, aprovar a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de supressão de omissões ao *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco*, nos seguintes moldes, devendo ser dado início a um processo de revisão do próprio regulamento nos termos legais estabelecidos no CPA: a. Os beneficiários podem constituir um representante legal, que os substitua em quaisquer obrigações junto do Município, mediante apresentação de procuração registada na plataforma online destinada aos respetivos efeitos; b. A substituição do beneficiário pelo representante legal, apenas será possível, depois de apresentados os documentos previstos na alínea a) e efetuado o registo na base de dados dedicada ao programa de comparticipação de medicamentos do Município de Castelo Branco; c. Os reembolsos serão preferencialmente efetuados por transferência bancária; d. Os beneficiários ou os seus representantes legais, devem entregar um documento bancário que contenha o IBAN e o nome do titular da conta, que neste caso deve ser o beneficiário; e. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, neste âmbito podem ser efetuados reembolsos em dinheiro, na Tesouraria Municipal; f. Nas situações previstas no ponto anterior, previamente, o beneficiário ou o seu representante legal, deve dirigir requerimento ao Presidente da Câmara, justificando as razões pelas quais não adere ao reembolso por transferência bancária e que pretende pagamento em dinheiro, o qual será analisado e respondido no prazo máximo de 15 dias; g. Os pedidos de reembolso, apenas deverão ser submetidos a autorização do Órgão Executivo, quando sejam de valor superior a 20 (vinte) euros ou que, não atingindo esse valor, tenham uma antiguidade superior a três meses.

9.2. Proposta de Protocolo com a Associação de Farmácias de Portugal e Associação Nacional de Farmácias

Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício exarado pela AFP – Associação de Farmácias de Portugal e pela ANF – Associação Nacional de Farmácia, sobre a vacinação contra a gripe 2021/2022, com o seguinte texto que se transcreve: “Ex.mo(a). Senhor(a). A época de vacinação contra a gripe, por força do contexto pandémico que vivemos, será novamente um grande desafio para toda a população e para cada comunidade local em particular. Neste contexto, para vacinar contra a gripe os portugueses a partir dos 65 anos (inclusive), o Ministério da Saúde voltou a desafiar as Farmácias Comunitárias para se aliarem ao SNS, participando na campanha anual de vacinação, que se inicia a 25 de outubro. É pela experiência adquirida em 2020, em municípios de todo o território nacional, que o SNS confia novamente nas farmácias comunitárias, disponibilizando parte do seu *stock* de vacinas contra a gripe, para administração a nível local, junto das comunidades de cada concelho. Neste sentido, à semelhança do ano anterior, o envolvimento do seu Município, através da comparticipação do serviço de administração de vacinas nas farmácias locais, é fundamental para garantir novamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



a proteção da sua população mais vulnerável e a salvaguarda da saúde pública local. A título de exemplo, através de um investimento de 3 397,50 € será possível compartilhar a administração da vacina contra a gripe a 1359 munícipes, o que corresponde aproximadamente a 10% da população elegível, sem prejuízo de uma definição posterior do número exato de munícipes a abranger. Com o contributo e mobilização dos Municípios, em parceria com as Farmácias, acreditamos que será possível reforçar a disponibilização de serviços de saúde a nível municipal, em complemento aos centros de saúde, contribuindo para a proteção dos mais vulneráveis, sem custos para a população. Na certeza da sua melhor atenção, e da valorização desta iniciativa por parte dos munícipes, serve o presente para solicitar a disponibilidade do município para participar na iniciativa. Reforçamos, ainda, a disponibilidade para a realização de uma reunião de apresentação da nossa proposta de colaboração 2021/2022. Pelo sentido de oportunidade e relevância que se impõe, solicitamos o seu feedback até dia 17 de setembro, se possível, e aguardamos contacto por via de e-mail para o endereço anf@anf.pt ou diretamente em resposta a este ofício”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão da Câmara Municipal de Castelo Branco à campanha anual de vacinação contra a gripe 2021/2022, promovida pelo Ministério da Saúde através do Serviço Nacional de Saúde e autorizar a outorga de um protocolo com a AFP – Associação de Farmácias de Portugal e com a ANF – Associação Nacional de Farmácia, para formalizar a participação das farmácias comunitárias aderentes a esta iniciativa, no concelho.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

9.3. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 1 de Setembro de 2021

Pela Senhora Presidente em exercício, foi presente um ofício da Assembleia Municipal de Castelo Branco, com a entrada número 14041, de 07/09/2021, dando conhecimento das deliberações tomadas em sessão de 1 de setembro de 2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

9.4. Mapa de Compromissos Assumidos no Mês de Agosto de 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o mapa da *Posição dos Compromissos (Todos) no Período de 01/08/2021 a 31/08/2021*.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

9.5. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco. Proposta de Reembolso

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 13568, de 14/09/2021, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, sobre o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco*, cujo conteúdo se transcreve: "Verificados os requisitos correspondentes às candidaturas apresentadas no âmbito do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)* e de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, propõe-se o reembolso na importância de € 4.685,40, conforme apresentado no quadro seguinte.

Processo	Tipologia	Valor de aquisição	Montante do apoio	Nome do beneficiário
149	Convencional	269,00 €	150,00 €	Lucas Jacinto Reis
163	Convencional	179,00 €	107,40 €	Leonor Marques Salgueiro
172	Convencional	500,00 €	120,00 €	Maria Helena Gomes Roxo
194	Convencional	389,00 €	120,00 €	João Filipe Alves Santos
203	Convencional	319,00 €	120,00 €	Simão Pedro Hipólito Nave
242	Convencional	159,00 €	95,40 €	Daniel Alves Silva
249	Convencional	189,00 €	113,40 €	Joana Alves Martins
273	Convencional	279,00 €	150,00 €	Gonçalo de Sousa Martins
298	Convencional	268,00 €	120,00 €	Miguel Ângelo Moreira Azevedo
309	Convencional	189,00 €	113,40 €	Martim Pires Duarte Ribeiro
375	Convencional	220,00 €	120,00 €	Matilde Luis Simão
384	Convencional	429,00 €	120,00 €	Susana Marcelo Antunes Monteiro
386	Convencional	210,00 €	150,00 €	António Pedro Pombinho Marques
390	Convencional	379,00 €	120,00 €	Bernardino Ribeiro Martins
407	Convencional	499,00 €	120,00 €	Gonçalo Miguel Cardoso Martins
411	Convencional	699,00 €	120,00 €	Tiago Filipe Navarro Frutuoso Santos Marques
412	Convencional	250,00 €	120,00 €	Guilherme Antunes do Amaral Navarro Marques
413	Convencional	599,00 €	120,00 €	Bernardo Antunes do Amaral Navarro Marques
416	Convencional	229,00 €	120,00 €	João Alberto Nunes Fernandes
418	Convencional	229,00 €	120,00 €	Paula Alexandra Lourenço Roque Fernandes
420	Convencional	450,00 €	120,00 €	Francisco João Ventura Ribeiro
421	Convencional	250,00 €	120,00 €	Gonçalo João Ventura Ribeiro
431	Convencional	199,00 €	119,40 €	Ricardo Manuel de Leão Fonseca Isidoro
437	Convencional	239,00 €	120,00 €	Paulo Jorge Robalo Mariano Filipe
438	Convencional	239,00 €	120,00 €	Deolinda Maria Afonso Antunes



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

440	Convencional	229,00 €	120,00 €	Liliana Solange da Costa Garcia
441	Convencional	389,00 €	120,00 €	Pedro Neves Mendonça Garcia
454	Convencional	219,00 €	120,00 €	David José Antunes Filipe
456	Convencional	550,00 €	120,00 €	Hélder Garcia Mateus
458	Convencional	335,00 €	120,00 €	Carla Sofia Ferreira Pedro
459	Convencional	249,00 €	120,00 €	João Manuel Leitão Pires Caldeira
460	Convencional	269,00 €	120,00 €	Dinis Ramos Esteves
463	Convencional	139,00 €	83,40 €	Lourenço Leitão Lopes
467	Convencional	149,00 €	111,75 €	Leonor Manique Tavares
468	Convencional	95,00 €	71,25 €	Rafael Manique Tavares
474	Convencional	229,00 €	120,00 €	Maria da Nazaré Jesus Barata
476	Convencional	2 100,00 €	120,00 €	Miguel Garrido António
478	Convencional	229,00 €	150,00 €	Gonçalo Dinis Mateus Lopes
481	Convencional	229,00 €	150,00 €	Rodrigo Filipe Mateus Lopes

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 4.685,40, conforme discriminado no quadro supra.

Ponto 10 – RECURSOS HUMANOS

10.1. Abertura de Procedimento Concursal com Recursos à Mobilidade de um Técnico Superior

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

Abertura de Procedimento Concursal com Recursos à Mobilidade de um Técnico Superior

Considerando:

- O número de aposentações e de saídas por mobilidade, que se verificaram em 2021 torna-se necessário dotar os serviços com trabalhadores capazes de assegurar o normal funcionamento da autarquia;*
- Que no âmbito da CIMBB – Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), e o Município de Castelo Branco não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos do disposto no artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, em conjugação com os artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*
- Que nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) “o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com vínculo de emprego público” (...);*
- Que a despesa tem cabimento no Orçamento do corrente ano, conforme documento de cabimento orçamental que se anexa à presente proposta (anexo 1).*

Proponho à Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- 1 - Que seja iniciado procedimento concursal, nos termos do artigo 97.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o artigo 5.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio que adita o artigo 97.º-A à LTFP, para recrutamentos com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho não ocupados do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, para exercício de funções nas carreiras/categorias de técnico superior;
- 2 - Que, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação que tem atualmente, o procedimento seja aberto a candidatos com vínculo de emprego público.
- 3 - Atendendo à urgente necessidade de dotar estes serviços com recursos humanos e por ser um procedimento mais célere, propõe-se proceder ao recrutamento por procedimento concursal em regime de mobilidade, em cumprimento do disposto no artigo 97.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos seguintes postos de trabalho:

Tabela 1 – Técnico Superior

Serviços	Qt.
DUOP – Seção Obras Particulares	1
Total	1

Quanto aos métodos de seleção a aplicar, serão efetuados por Avaliação Curricular (AC) com base na análise curricular vitae apresentado e Entrevista Profissional (EPS).

Paços do Município, 14 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Cor. José Augusto Rodrigues Alves

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, autorizar o procedimento concursal, nos termos do artigo 97.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o artigo 5.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio que adita o artigo 97.º-A à LTFP, para recrutamentos com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho não ocupados do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, para exercício de funções nas carreiras/categorias de técnico superior.

Deliberou ainda que, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação que tem atualmente, o procedimento seja aberto a candidatos com vínculo de emprego público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, atendendo à urgente necessidade de dotar estes serviços com recursos humanos e por ser um procedimento mais célere, *propõe-se proceder ao recrutamento por procedimento concursal em regime de mobilidade, em cumprimento do disposto no artigo 97.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos seguintes postos de trabalho.*

10.2. Abertura de Procedimento Concursal de Assistentes Operacionais

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS *Assistentes Operacionais*

Considerando:

- a) *O número de aposentações e de saídas por mobilidade, que se verificaram em 2021, torna-se necessário dotar os serviços com trabalhadores capazes de assegurar o normal funcionamento da autarquia;*
- b) *O processo de transferência de competências para as autarquias locais, nos termos da Lei 50/2018, de 16 de agosto – o que representa um acréscimo exponencial de trabalho para os recursos humanos do Município;*
- c) *Que não se encontra constituída no Município de Castelo Branco, reserva de recrutamento que permita satisfazer a totalidade das necessidades identificadas, para efeitos do n.º 4 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;*
- d) *Que no âmbito da CIMBB – Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), e o Município de Castelo Branco não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos do disposto no artigo 34º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, em conjugação com os artigos 16º e 16º A do decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*
- e) *Que nos termos do n.º 4 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) "o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público" (...);*
- f) *Que a despesa tem cabimento no Orçamento do corrente ano, conforme documento de cabimento orçamental que se anexa à presente proposta (anexo I)*
- g) *O disposto no artigo 4º. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que determina que o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho, é precedido de aprovação do Órgão Executivo, sendo obrigatória a menção, no procedimento de recrutamento, do sentido e da data da deliberação.*

Proponho à Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

1 – Que seja iniciado procedimento concursal para os lugares agora indicados, em acréscimo à proposta submetida à reunião do Órgão Executivo de 20/08/2021, nos termos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para recrutamentos com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho não ocupados do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, para exercício de funções nas carreiras/categorias de técnico superior, assistentes técnicos e assistentes operacionais;

Tabela 1 – Assistentes Operacionais

Serviços	Qt.
Canalizador	1
Jardineiro	7
Pedreiro	2
Mecânico-Auto	1
Serviços Gerais	1
Campos de Futebol / Sintéticos (Serviços Gerais)	2
Total	14

2 – Que, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação que tem atualmente, o procedimento seja aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

3 – Quanto aos métodos de seleção a aplicar aos procedimentos concursais, o n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria, refere que estes devem ser aplicados num único momento, podendo o dirigente máximo do Órgão ou Serviço responsável pelo recrutamento, optar pela sua utilização de forma faseada, desde que devidamente fundamentada.

Ora, considerando que está em causa a abertura de procedimentos concursais para contratar Assistentes Operacionais para vários serviços do Município e pela experiência de anteriores procedimentos, prevê-se que o número de candidaturas seja elevado.

Assim, é essencial que os métodos de seleção sejam aplicados de forma faseada.

Do mesmo modo, não tendo o Município qualquer trabalhador com habilitações e competências para realizar o método de seleção “Avaliação Psicológica” – previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo. 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 (o que implica que este método seja contratado externamente) os métodos de seleção devem realizar-se de forma faseada (de forma a evitar-se o pagamento de avaliações a candidatos que, eventualmente, não sejam aprovados no primeiro método de seleção) e, finalmente, caso os candidatos sejam em número muito elevado, a realização faseada dos métodos de seleção (admitindo ao método seguinte os aprovados no método anterior) permitirá uma melhor gestão de meios e recursos.

Paços do Município, 16 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara,
Cor. José Augusto Rodrigues Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que seja iniciado procedimento concursal para catorze lugares de assistentes operacionais (um lugar de canalizador, sete lugares de jardineiro, dois lugares de pedreiro, um lugar de mecânico-auto, um lugar para serviços gerais e dois lugares para serviços nos campos de futebol sintéticos (serviços gerais)), em acréscimo à proposta submetida à reunião do Órgão Executivo de 20/08/2021, nos termos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para recrutamentos com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho não ocupados do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, para exercício de funções nas carreiras/categorias de técnico superior, assistentes técnicos e assistentes operacionais.

Deliberou ainda que, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação que tem atualmente, o procedimento seja aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

Mais deliberou que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção sejam aplicados de forma faseada.

Ponto 11 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 16 de setembro:

Operações Orçamentais	€ 41.879.240,68
Operações Não Orçamentais	€ 5.940,03

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Terminados os assuntos da ordem do dia, a Câmara Municipal passou a ouvir as intervenções por parte do público assistente, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Presidente deu a palavra ao **Senhor António Carlos Simão Ramos**: “Eu encontro-me aqui hoje na condição de dirigente associativo, há mais de vinte e cinco anos em Castelo Branco e



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

sempre com atividade continuada. E, antes de iniciar a minha intervenção gostaria de fazer uma declaração de princípio e de interesse: não viabilizei qualquer candidatura autárquica; não apoio formalmente ou informalmente qualquer candidatura autárquica às próximas eleições; e não integro nenhuma lista concorrente aos órgãos autárquicos nas próximas eleições que se realizam a vinte e seis de setembro. Isto que fique bem claro e explícito que é para ser inquestionável. E estou aqui hoje para, de viva voz, a dar a cara e dizer aquilo que me vai na alma e, mais do que da alma, da razão que me assiste enquanto dirigente associativo. Fundamentalmente, estou aqui como presidente da direção da Associação de Proteção e Apoio do Animal Errante (APAAE). Associação fundada em mil novecentos e noventa e nove, que colocou Castelo Branco Castelo Branco, no mapa nacional, como pioneira no fim dos abates de animais de companhia. Começou o trabalho sozinha, sem apoios, designadamente, do Município, a não ser a cedência de um terreno que na altura nem tinha acessibilidades e de difícil adaptação às circunstâncias de criar algumas condições para o alojamento de animais. Fruto desse trabalho muito empenhado, muito voluntário, dos seus dirigentes, em dois mil e quatro, a Câmara Municipal de Castelo Branco, reconhecendo o trabalho valoroso que estava a ser feito, fez-nos a proposta de estabelecer uma parceria e estabelecer um protocolo durante um período de quinze anos. Em dois mil e sete, o trabalho da associação foi reconhecido, não só a nível municipal, mas a nível nacional, porque o primeiro ministro em exercício à data, do Partido Socialista, outorgou o estatuto de utilidade pública a esta associação, como reconhecimento da quantidade e da qualidade do trabalho produzido, numa área que está hoje em voga e que é muito chamada ao primeiro ponto, à primeira página, que é a proteção e bem-estar animal... Isto para aferirmos do trabalho realizado, do empenho colocado, e para dizer aqui, sem mais, que é uma associação idónea, que tem atividade continuada até ao dia de hoje e que pretenderá continuar a ter. Como referi, em dois mil e quatro foi celebrado um contrato com a Câmara Municipal; ou seja, a associação substituiu a Câmara Municipal nas suas incumbências em matéria da recolha e alojamento de animais abandonados. Nesse protocolo estavam afetos dois funcionários contratados pelo Município, uma verba de vinte e cinco mil euros anuais e a dispensa de uma viatura do Município – durante muitos anos, um chaco muito velho, até em dois mil e catorze ter sido substituído para serviço da associação –, cujo combustível era pago pela Câmara, assim como a água e a eletricidade do espaço. Ao longo destes anos, em dois mil e sete ocorreu a primeira falha no protocolo por parte da Câmara Municipal, porque subtraiu um funcionário, sem que aumentasse a dotação do subsídio atribuído. Mais tarde, julgo que em dois mil e treze, retiraram o segundo funcionário... Ou seja, a associação ficou sem a mão de obra que estava estabelecida para fazer frente àquilo que era o acolhimento, que chegou a ser de mais de três centenas de animais



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

naquele espaço e foi a associação que, a partir desse momento, teve de assumir os custos inerentes a toda a despesa, com vinte e cinco mil euros anuais. Em dois mil e treze, dois mil catorze e dois mil e quinze, a associação registou perdas... Não foi o Município – e isto é ímpar no panorama nacional – que subsidiou a associação, foi a associação que subsidiou o Município, porque as despesas foram significativamente superiores à dotação orçamenta... Isto que fique claro e explícito. Em dois mil e dezasseis, em maio, a direção da associação dirigiu uma missiva ao senhor presidente da câmara, à data Luís Correia, no sentido de que lhe fosse atribuída uma verba de mais dez mil euros para esse ano, porque toda a projeção estava a revelar-nos que seria impossível conseguirmos fazer face a tanta despesa. Dir-me-ão: mas como é que arranjavam o dinheiro, os recursos...? Exatamente, porque não somos uma associação *subsídio-dependente*. Arranjámos os recursos através de donativos de pessoas de norte a sul de Portugal, que nada têm a ver com Castelo Branco, mas que contribuíram para este Município, contribuíram para este projeto; através de empréstimos de dirigentes que, do seu próprio bolso, pagaram muita coisa; através de cotas dos mais de mil e seiscentos associados que tem esta associação – não direi que é a maior, seria um tremendo abuso, mas, se calhar, estará no *top-20* das associações no Município de Castelo Branco... E, portanto, estes são munícipes que merecem todo o respeito e como já se verificou hoje em dia: os animais não votam, mas há muitas pessoas que votam por eles e como tal, do ponto de vista político, há que ter em consideração que este é um aspeto importante. O pedido de mais dez mil euros que fizemos em maio, para continuar a exercer a função protocolada, o senhor presidente da câmara nunca nos respondeu. Pura e simplesmente, não nos deu resposta. Em trinta de setembro dirigimos uma proposta ao senhor presidente da câmara para que, face à projeção para o tempo que faltava para o *terminus* do protocolo, atribuísse os vinte e cinco mil euros que estavam consignados, mais vinte e cinco mil. Eu quero-vos dizer que no ano dois mil e quinze foram gastos naquele espaço quarenta mil euros, quando recebemos vinte e cinco mil do Município. O que aqui fica patente é que houve uma exploração do Município do trabalho... Senhor presidente, não esteja a exclamar...! É verdade, isto é factual... Houve uma exploração do Município... Não...! Eu vi os seus olhos...! Houve uma exploração do Município, do trabalho de uma associação. Diga senhor presidente, faz favor... (as palavras do senhor presidente não são perceptíveis e por isso não podem ser reproduzidas) Por acaso não me identifiquei como António Carlos, mas vejo que me conhecem bem (as palavras do senhor presidente não são perceptíveis e por isso não podem ser reproduzidas) Não... Vi o seu piscar de olhos de espanto, sabe que as expressões faciais, apesar das máscaras, contam. Senhor presidente, acabamos por aqui, vamos ao essencial... (as palavras do senhor presidente não são perceptíveis e por isso não podem ser reproduzidas) Com certeza, muito obrigado...! À proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

que fizemos ao senhor presidente da Câmara em trinta de setembro de dois mil e dezasseis, não obtivemos qualquer resposta, uma vez mais. Perante esta ausência de resposta, perante este desrespeito evidente, é obvio que tivemos de tomar a atitude de comunicar ao senhor presidente da câmara que a partir de dia um de dezembro não tínhamos condições para continuar a gerir e administrara, aquele espaço. E há aqui um dado quer deixar muito bem vincado: ao contrário do que nos constou, o protocolo não foi denunciado pela associação. Aliás, em carta dirigida em vinte e dois de dezembro ao senhor presidente da câmara, explicitávamos isso mesmo: que, ao contrário daquilo que constava, o protocolo não tinha sido denunciado formalmente pela associação. Acontece que, apesar da associação ter entregue a competência da recolha e alojamento dos animais à câmara municipal, uma vez que não houve *feedback* às nossas propostas, continuou a exercer a sua atividade: recolhemos muitos animais deficientes – alguns cegos, outros com patas amputadas –, noutra espaço. Continuámos a fazer esterilizações de muitos animais de munícipes sem recursos e ainda hoje fazemos porque a câmara não está a fazer devidamente o seu papel nesta matéria. há esperas significativas para que os animais sejam esterilizados em campanhas organizadas. Ainda abro mais um parêntesis, em relação à câmara, para dizer o seguinte: esta associação é legítima proprietária de uma clínica veterinária – durante alguns anos consultório, atualmente clínica veterinária. Esta câmara contactou várias clínicas e consultórios em Castelo Branco, para a prestação de serviços. Pois bem, nunca contactou a APAAE, relativamente aquilo que podia ser o seu contributo nesta área. Mas, eu quero aqui salientar que a associação, para além de ações de informação, a sensibilização nas escolas para as adoções responsáveis, para o não abandono, para o bem-estar animal, continuou a fazê-las, durante este tempo todo. A câmara tem conhecimento disto porque, só em fevereiro, por deliberação camarária de um de fevereiro de dois mil e dezanove é que veio a denunciar o protocolo, tal como estava no mesmo, com cento e oitenta dias de antecedência. Só no dia um de fevereiro, com efeitos a oito de outubro. Portanto, nós estamos a dizer aqui ao senhor presidente neste momento e face a esta notícia que não assim tão tendenciosa como aqui foi referido e já explico em mais detalhe por quê. (Foram proferidas algumas palavras que não são perfeccionadas e não podem ser transcritas.) Desculpe, estou no exercício da minha palavra enquanto cidadão... Esta associação não recebeu os subsídios relativos a dois mil e dezassete, dois mil e dezoito e a nove meses e mais oito dias do ano de dois mil e dezanove. Ou seja, constatámos, através de uma notícia de um jornal do Público... E parece-me que não ficarão por aqui, porque hoje é capaz de haver mais novidades na comunicação social, constou-me, até porque me contataram... Isto para dizer que quando se atribuem milhões a associações deste concelho, há uma dívida negada sistematicamente pela câmara esta associação, o que é absolutamente deplorável



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

por uma câmara que tem os recursos que tem e que deveria reconhecer o trabalho que foi reconhecido por esta associação ao longo dos anos. Mas digo mais, em dois mil e dezassete enviámos um requerimento ao senhor presidente da câmara, Luís Correia, apresentado um pedido de informação sobre dados da gestão dos três primeiros meses do Município, daquele espaço. O requerimento foi entregue. O senhor presidente da câmara, Luís Correia, não quis responder, uma vez mais. Aí, tivemos que agir por via do Tribunal Administrativo e o senhor presidente foi condenado, uma vez mais, a ter que nos dar resposta e isso 'está aqui escrito'... O que constatamos é que nos primeiros três meses de gestão daquele espaço pelo Município, foi gasto duas vezes e meia mais do que aquilo que davam à associação. Portanto, fica aqui demonstrado, inequivocamente, que a câmara deve à associação, explorou esta associação... Enquanto a outras atribui dezenas de milhares de euros, a esta associação explorou-a. É indigno, de um Município. Vou mais longe, senhor presidente e agora é consigo dois mil e vinte enviou-lhe um requerimento nos mesmo termos, em sede do direito à informação. O Senhor Presidente respondeu-me que não tinha que dar informação nenhuma. Vai-me perdoar, mas isto não é transparência, não é clareza, isto é opacidade completa, porque qual é o problema de nos dar os dados daquilo que é gasto num ano. Eu pressuponho que hoje não são gastos vinte e cinco mil euros por ano; são gastos vinte e cinco mil euros por mês...! E o trabalho é de funcionalização daquele espaço, não é de entrega pelo amor aos animais e pelo seu bem-estar. Mas não ficamos por aqui. A maior parte das infraestruturas que estão construídas naquele espaço, foram com dinheiro da associação, não foi o Município. Os senhores estão a utilizar aquele espaço desde dezembro de dois mil e dezasseis sem que tenham ressarcido a associação num cêntimo. Dou um exemplo, só para ficar bem claro: todas as boxes onde alojam os cães foram construídas por nós. No parque de estacionamento, uma infraestrutura que ali se encontra, para preservarmos a viatura que era da câmara, da chuva, do sol e das intempéries, foi construído por nós e pago por nós – não foi pelo Município... Pois bem, o Município utiliza a seu bel prazer aquele espaço e nunca se dignou a dizer: meus amigos, vamos lá tentar encontrar um compromisso para tentarmos, de alguma forma, apoiar-vos e minimizar esta despesa, este investimento que foi feito. E mais: passados cinco anos, realmente, aquela infraestrutura estava digna e magnífica, e sabem porquê? Porque durante cinco anos não houve investimento do Município naquele espaço. As requalificações ou as manutenções foram escassas e está praticamente como nós o deixámos. Isto é demonstrativo daquilo que esta associação fez e da dívida – não tenho medo das palavras – que este Município tem para com esta associação. Isto, quando se dão milhões às associações. Sobre esta associação, tenho dito. Fique registado, para memória futura, que cá estarei – e espero que não numa reunião de câmara – mas numa reunião com o próximo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

presidente da câmara, num contexto diferente, para falarmos destes assuntos. (Foram proferidas algumas palavras pelo Senhor Presidente que não são percetíveis e, por isso, não podem ser transcritas) Senhor presidente, ainda não acabei. Não me estabeleceu tempo, inicialmente, vai ter que me deixar terminar a minha intervenção e eu não me demoro. Não estava para fazer esta intervenção, mas foi dito e eu ouvi, e não posso deixar de a fazer. Sairia daqui muito mal comigo mesmo. Os senhores deram, recentemente, um subsídio a uma associação da qual eu fui presidente da direção durante catorze anos. E vem aqui numa notícia de jornal. Sabem uma coisa...? Durante os catorze anos em que eu fui presidente, desde dois mil e três a dois mil e dezasseis, sabem qual é que foi o valor máximo de subsídio anual que foi atribuído à associação...? Mil euros. A pessoa que me sucedeu no cargo, no primeiro ano de exercício, deu um prejuízo... Dos trinta mil euros que eu lá deixei... Nunca apresentamos contas negativas... Deu um prejuízo de dez mil euros...! Sabem o que é que fez o senhor presidente Luís Correia a seguir...?! A esta má gestão, cobre-a com um subsídio de onze mil euros...! É tão fácil ser dirigente associativo esbanjador de dinheiro...! Magnifico...! Impressionante...! Mas se isto não bastasse, apesar das atividades por esta associação realizadas não poderem ser comparadas, em nenhum aspeto àquelas realizadas durante o meu mandato, tem recebido milhares de euros... A última, esta escandalosa atribuição de um subsídio de quinze mil euros... Mas o que é que aqui mudou...? Foi a pessoa...! Fui eu que saí e entrou outro...! Mas ainda lhe digo mais...! Ontem foi publicada uma notícia de um projeto de uma determinada candidatura de um espaço de automóvel antigo em Castelo Branco. Isto é uma subversão, eu diria que é uma usurpação de um projeto que eu aqui apresentei ao Dr. Luís Correia e já esta semana escrevi sobre isso no *Facebook*, porque numa reunião, da qual tenho testemunhas, realizada no seu gabinete, cheguei-lhe a propor que aquele ringue de patinagem, que de pouco ou nada serve, que fosse contactado o arquiteto que projetou a obra e que ali, na superfície vidrada, fosse feita uma exposição permanente de automóveis antigos. Ainda bem que o senhor presidente não aceitou, senão tínhamos os automóveis todos estragados, infelizmente. Portanto, para lhe dizer que este projeto é uma usurpação. É ir buscar aquilo que os outros propuseram há muito tempo. Deixo uma última nota, e com isto me calo: é que ainda sou dirigente de uma outra associação, da qual já fui presidente. Foi constituída em dois mil e dezasseis e tem realizado atividades notáveis na maior parte dos concelhos deste distrito, menos em Castelo Branco porque a câmara, aos contactos que foram feitos, às propostas que foram apresentadas, respondeu com um rotundo 'não'. Portanto, isto é para dizer que em Castelo Branco, os dirigentes associativos, não são todos filhos do mesmo Deus. Há um Deus diferente e que fique aqui bem claro que esta notícia de jornal não é tendenciosa. É bem evidente aquilo que se passa em Castelo Branco.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Não havendo mais ninguém para intervir, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 11:15 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretarei.

O Presidente da Câmara _____

O Secretário _____